

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de julho de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3879

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2008.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a rede de emissão da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os depósitos em conta corrente do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – FUNDEJURR;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação na forma de arrecadação das receitas do FUNDEJURR,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos e parágrafos e incisos da Resolução nº. 003 de 17/01/2007, publicada no DPJ 3528 de 18/01/2007, que dispõe sobre a alteração da GRJ – Guia de Recolhimento Judiciária, passam a vigorar com as novas redações:

“Art. 1º - A arrecadação das receitas do FUNDEJURR deverá ser efetuada por meio da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ, pagável em espécie ou cheque nominal e cruzado, subscrito pelo emitente ou seu representante legal, na rede bancária conveniada, ou ainda, através de transferência eletrônica ou depósitos identificados em conta própria do Fundo, sendo vedada à utilização de quaisquer outros documentos de arrecadação”.

“§ 1º Nos casos onde emitir-se comprovação de pagamento avulso, dissociado da Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ deverá o emitente fornecer a prova do referido depósito aos autos, providenciando às suas despesas cópia do comprovante”.

“Art. 2º - A Guia de Recolhimento Judiciária - GRJ conterá 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

1ª Via – Banco;

2ª Via - Cartório/Processo

3ª Via - Emitente.

O Depósito Identificado em conta corrente própria do Fundo deverá conter:

Banco: 001 – Banco do Brasil S.A

Agência: 3797-4 – Governo

Conta Corrente nº: 51.669-4

Identificador 1: Nº. do CPF/CNPJ do Emitente

Depositado por: Nome do emitente”

“Art. 3º - A Guia de Recolhimento Judiciária – GRJ será emitida, através de processos eletrônicos e distribuída aos usuários para sua devida quitação junto ao agente arrecadador ou na rede bancária conveniada”.

“Art. 4º - O modelo da Guia de Recolhimento Judiciária -GRJ, de emissão por processamento eletrônico pelos Cartórios Judiciais, acha-se reproduzida a seguir”:

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário do Poder Judiciário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, aos 02 dias do mês de julho de 2008.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010160-2

IMPETRANTE: DAMIÃO EDME DINIZ

ADVOGADA: DRA. DOLANE PATRÍCIA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Notifique-se a autoridade coatora, para que preste as informações que julgar pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive em relação aos itens 1 e 2 do despacho de fl. 59, tendo em vista o MEMO nº 205/08, à fl. 82, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 1.533/51.

Quanto ao pedido liminar do *mandamus*, examinarei após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do *WRIT*.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 27 de junho de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010311-1

IMPETRANTE: GRACIMEIRY BARRETO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento da parte final da decisão de fls. 86/87.

Após, conclusos.

Boa Vista(RR), 07 de julho de 2008.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010313-7

IMPETRANTE: VALDIR FERREIRADA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno para cumprimento da parte final da decisão de fls. 85/86.

Após, conclusos.

Boa Vista (RR), 07 de julho de 2008.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.08.010314-5
IMPETRANTE: MARIA IVONE DE CASTRO NUNES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Visto que não constam dos autos determinação ou mesmo pedido da parte interessada pela redistribuição dos autos, sejam os mesmos devolvidos ao Des. Mauro Campello, Relator originário.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

AGRAVO REGIMENTAL Nº 010.08.010349-1
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL
LAZARTE MORÓN
AGRAVADA: MARIA IVONE DE CASTRO NUNES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

O presente agravo foi interposto contra decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 010.08.010314-5, os quais determinei que fossem devolvidos ao Des. Mauro Campello, Relator originário, devendo, pois, este feito seguir a mesma determinação.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE
JULHO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 15 de julho do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.009939-2 – BOA VISTA-RR

AGRAVANTE: J J CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIS
AGRAVADO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA DA SEFAZ/RR
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.009790-9 – BOA VISTA-RR

AGRAVANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO
AGRAVADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO: DR. MARCO AURÉLIO CARVALHAES PERES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.009929-3 – BOA VISTA-RR

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ERIK FRANKLIN BEZERRA E OUTRO
AGRAVADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. FERNANDO MARCO
RODRIGUES DE LIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.009667-9 – BOA VISTA-RR

AGRAVANTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO
AGRAVADO: NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO: DR. MARCO AURÉLIO CARVALHAES PERES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010008-3 – BOA VISTA-RR

APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO
SALVIATO FERNANDES NEVES
APELADO: MARIA DA GLÓRIA MOREIRA DE ARAÚJO E
OUTROS.
ADVOGADA: DRA. ELLEN CARDOSO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.009684-4 – BOA VISTA-RR

APELANTE: PAULO SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010001-8 – BOA VISTA-RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA
GRANA DE ALMEIDA
APELADA: DANIELLE CHAVES FILGUEIRAS
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.009685-1 – BOA VISTA-RR

APELANTE: ANA CLÁUDIA DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADA: DRA. MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.009968-1 – BOA VISTA-RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO
SOBREIRA LOPES
APELADO: PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADA: DRA. SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.009696-8 – BOA VISTA-RR

APELANTE: JOSÉ VITÓRIO DO NASCIMENTO PIMENTEL
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.010173-5 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
APELADO: FERNANDO AMANDES NETO
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.009495-5 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FÁBIO LOPES ALFAIA
APELADO: CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: DR. ERNESTO ANTUNES E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.010193-3 – BOA VISTA-RR
APELANTE: FRANCINEIDE DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO: DR. RONALD FERREIRA
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.009820-4 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE
APELADO: CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.07.007358-9 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
APELADO: JOSÉ CARLOS DA COSTA LOPES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.07.009048-4 – BOA VISTA-RR
1ª APELANTE/2ª APELADO: L R A BARBOSA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO
1ª APELADO/2ª APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.010120-6 – BOA VISTA-RR
APELANTE: R R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.009792-5 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE
APELADO: CONSEPRO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.009296-7 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
APELADO: ADEMIR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADA: DRA. ADRIANA MENDIVIL E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

REEXAME NECESSÁRIO N.º 010.08.009659-6 – BOA VISTA-RR
AUTOR: EDMILSON DA COSTA LIMA
ADVOGADO: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.08.009873-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
APELADO: DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL – PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE – APELAÇÃO CÍVEL – POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS E DE INTERVENÇÃO ESTATAL SEMPRE EM PROL DO CONSUMIDOR, ASSEGURADA COMO UM DOS PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA BRASILEIRA – LIMITAÇÃO DOS JUROS COMPENSATÓRIOS – OCORRÊNCIA EM CASO DE ABUSIVIDADE – PERCENTUAIS DE JUROS QUE VARIAM ENTRE 40,923% A 60,1032% AO ANO - EXCESSIVOS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado. Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 03 de junho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 001007008709-2 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANADE ALMEIDA
EMBARGADA: MARGARETE BARTNIAK TISCHER
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – CONTRADIÇÃO – DERROTA EM METADE DOS PEDIDOS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001007008711-4 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADA: MARIA MARINA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – CONTRADIÇÃO – DERROTA EM METADE DOS PEDIDOS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001007008711-4 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
EMBARGADA: SELI MAFRA LIMA FARIAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA

ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001007008711-4 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADA: DONILSO GALDINO DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DO AUTOR NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – CONTRADIÇÃO – DERROTA EM METADE DOS PEDIDOS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001007008769-6 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

EMBARGADA: DIRCINHA CARREIRA DUARTE
ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA – INTENÇÃO DO RECORRENTE – PROCRASTINAR – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO – MULTA APLICADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, bem como aplicar multa ao Recorrente, nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 17 de junho de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente, em exercício

Des. MAURO CAMPELLO
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N.º 001007008971-8 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – EXISTENTE – JULGAMENTO ANTERIOR NULO – REEXAME NECESSÁRIO NÃO-CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer o reexame necessário nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO N.º 001008009468-2 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: JOSÉ RENATO GAYÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DRA. MARIA SUELI REIS BARBOZA
EMBARGADO: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 01008009599-4 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADO: JOAQUIM OLIVEIRA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: DR. J. OTÁVIO BRITO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE QUALQUER UM DOS REQUISITOS DO ART. 535 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que complementa o presente julgado. Sala das Sessões da Câmara Única do E. TJRR, em Boa Vista - RR, 03 de junho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 001007008364-6 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ
EMBARGADA: VANDA MARIA DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, AINDA NÃO APRECIADA, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4.º DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em

conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.
Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001007008403-2 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADO: ONÉSIMO DE LIMA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, AINDA NÃO APRECIADA, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DO AUTOR NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.
Sala de Sessões, em Boa Vista, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001007008936-1 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
EMBARGADA: LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, AINDA NÃO APRECIADA, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – ARGÜIÇÃO DO PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL NO ANO DE 2002 – MATÉRIA JÁ APRECIADA NO JULGAMENTO DA APELAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do

Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.
Sala de Sessões, em Boa Vista, 03 de junho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 001007008429-7 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADA: MARIA IRANDA BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADA – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.
Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001007008476-8 – BOA VISTA-RR
EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
EMBARGADO: GILSON RAMALHO RANGEL
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DO AUTOR NA SECCIONAL DE RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº.

001007008482-6 – BOA VISTA-RR

EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA

EMBARGADA: EUNICE SALES LIMA

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ARGÜIÇÃO DE QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA AINDA NÃO APRECIADAS – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO – INOCORRÊNCIA – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO – CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA - TENTATIVA DE REDISCUTIR A MATÉRIA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

001007008566-6 – BOA VISTA-RR

EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

EMBARGADO: SEBASTIÃO FLAUSINO RODRIGUES

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, AINDA NÃO APRECIADA – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DO AUTOR NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA –

DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

001007008568-2 – BOA VISTA-RR

EMBARGANTE: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

EMBARGADA: TELMA REGINA ROSA FREITAS

ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, AINDA NÃO APRECIADA, POR MEIO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – POSSIBILIDADE – REGISTRO DO IMPEDIMENTO DA ADVOGADA DA AUTORA NA SECCIONAL RORAIMA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – INEXISTÊNCIA – DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO – IMPOSSIBILIDADE – ART. 4º. DO ESTATUTO DA ADVOCACIA – INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 20 de maio de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.010190-9 – BOA VISTA-RR

APELANTE: OSVALDO CAMPELO DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Observando que vigora no sistema processual brasileiro o princípio da busca da verdade real, determino o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para incontinenti gravação da audiência de instrução e julgamento realizada no dia 20 de setembro de 2007, em que foram ouvidos o autor da ação e testemunhas.

Baixem os autos em diligência.

Após, retornem-me conclusos.

Boa Vista, 04 de julho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.08.010041-4 – BOA VISTA-RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN FERREIRA LESSA
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Considerando a distribuição ao Des. José Pedro, do agravo de instrumento em apenso, ocorre a prevenção do referido Desembargador para o julgamento da apelação, conforme art. 133 do Regimento Interno desta Corte.

Em consequência, determino a remessa dos autos ao Eminente des. JOSÉ PEDRO.

Boa Vista, 04 de julho de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.08.010340-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JOSÉ ROCELITON VITO JOCA
PACIENTE: ANTONIO CARDOSO CONRADO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

FIRMADO NA JURISPRUDÊNCIA PRETORIANA DE QUE NÃO CARACTERIZA SITUAÇÃO CONFIGURADORA DE INJUSTO, TÃO POUCO FERE O STATUS LIBERTATIS DO PACIENTE, O ATO DO MAGISTRADO QUE, FUNDADO EM RAZÕES DE PRUDÊNCIA, CONDICIONA O EXAME DO PEDIDO LIMINAR REQUERIDO EM HABEAS CORPUS, PARA APÓS AS INFORMAÇÕES, NOTIFICO A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA PARA QUE PRESTE AS INFORMAÇÕES NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

APÓS, RETORNEM-ME OS AUTOS.

PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE.

BOA VISTA-RR, 04 DE JULHO DE 2008.

DES. CARLOS HENRIQUES
RELATOR

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 010.08.010278-2 – BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: ALEX SCHMOLLER
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Reitere-se a intimação do Procurador-Geral do Estado para fins de cumprimento da decisão de fls. 32/33.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2008.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 010.07.008896-7 – CARACARAÍ-RR
1º APELANTE: ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
2º APELANTES: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA FILHO E DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JAIME BRASIL FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Em homenagem ao princípio da ampla defesa, intime-se, novamente, o Dr. ROBERTO GUEDES DE AMORIM, advogado do 1.º apelante, para oferecer as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias (CPP, art. 600, § 4.º).

Transcorrido *in albis* o mencionado interstício, intime-se o réu *Robério Garcia de Figueiredo*, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões de apelação, sob pena de lhe ser designado defensor público.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 30 de junho de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 010.06.006190-9 – BOA VISTA-RR
AGRAVANTE: DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO E OUTROS
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Tratam os autos de agravo de instrumento interposto por DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO e outros em face da decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da ação Cautelar Inominada – Processo nº 010.06.139382-2, em que revogou medida liminar anteriormente concedida aos agravantes, sob o argumento de que o art. 1º, § 1º, da Lei 8.437/92 veda a concessão de cautelar inominada ou sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via do mandado de segurança, à competência originária do Tribunal.

Relatório já lançado aos autos às fls. 137/138 e à fl. 152.

Chamo o feito à ordem retirando-o de pauta de julgamento e passo a decidir.

Em consulta realizada no SISCOM – SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS COMARCAS, verifica-se que fora prolatada sentença, publicada no DPJ nº 3871, de 27 de junho de 2008, pela MM Juíza da 2ª Vara Cível, na ação cautelar principal – processo nº 010.06.139382-2, extinguindo-o sem exame meritório, com fulcro no art. 267, VI do CPC, em virtude da falta de interesse de agir dos requerentes. Diante do exposto, decreto a perda do objeto deste recurso, com fulcro no art. 175, XIV do RITJRR. Boa Vista, 03 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.010367-3 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004765-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
AGRAVADO: CHANDROUTIE KHAN
ADVOGADO: DR. CLÓVIS MOREIRA PINTO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação do agravado para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.010368-1 DO RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004765-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
AGRAVADO: CHANDROUTIE KHAN
ADVOGADO: DR. CLÓVIS MOREIRA PINTO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação do agravado para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.010344-2 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.008425-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENILSON BATISTA DA MATA
AGRAVADO: TERESA TEIXEIRA LIMA
ADVOGADA: DRA. JUCELAINE CERBATO SCHMITT-PRYM
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação do agravado para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008949-4 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
RECORRIDO: M. A. F., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA E. X.
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação do recorrido para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009633-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN
RECORRIDO: ELIANE MOREIRA DA COSTA PAZ
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação da recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.08.010369-9 DO RECURSO ESPECIAL NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009375-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
AGRAVADO: NORTELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLAUDIO C. THEOTONIO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimação do agravado para apresentar as contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 08 DE JULHO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008933-8 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
RECORRIDO: MARIA ELISABETE LIRA DO AMARAL
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Encaminhe-se o mandado à Central de Mandados, para que providencie a intimação do autor no Município do Cantá.
Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008939-5 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
RECORRIDO: FRANCISCO SOBRAL DE SOUZA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Encaminhe-se o mandado à Central de Mandados, para que providencie a intimação do autor no Município do Cantá, Vila São Silvestre, Escola Maria das Dores pereira de Matos, conforme indicado à fl. 177.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008925-4 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA

RECORRIDA: VÂNIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Expeça-se Carta Precatória ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, solicitando a intimação da autora no endereço indicado à fl. 165.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
0010.07.008574-0 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
RECORRIDO: RERY LIDSNY DA COSTA MAIA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Encaminhe-se o mandado à Central de Mandados, para que providencie a intimação do autor no Município do Cantá.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO
CÍVEL N.º 0010.07.008710-0 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES
CRUZ
RECORRIDO: JOICIVANI ROSAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Encaminhe-se o mandado à Central de Mandados, para que providencie a intimação do autor no Município de Normandia.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
0010.07.008352-1 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA
RECORRIDO: ANTONIA GOMES NASCIMENTO
ADVOGADO: DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO E
OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

I – Defiro o quanto requerido à fl. 228.

II – Dê-se vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, ao novo patrono da recorrida.

Publique-se.

Boa Vista, 2 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
0010.07.008456-0 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA MARGAUX GUERREIRO
DE CASTRO
RECORRIDO: LUCILENE LIMADA SILVA

ADVOGADO: DRA. JUCELAINÉ CERBATO SCHMITT-PRYM E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Tratando a matéria no presente recurso extraordinário da mesma questão constitucional a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal nos Agravos de Instrumento ns. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do Regimento Interno do STF, determino seja o feito sobrestado até a análise pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
0010.07.008700-1 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO
SOARES PEREIRA
RECORRIDO: LEONE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADAS: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE E DRA.
ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Intime-se a advogada subscritora da peça às fls. 211/216 para regularizar a representação processual, sob pena de desentranhamento.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
0010.07.008652-4 – BOA VISTA-RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO
DE CASTRO
RECORRIDO: ROSIMEIRE FELIPE CRUZ
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.
DESPACHO

Encaminhe-se o mandado à Central de Mandados, para que providencie a intimação do autor no Município do Cantá, comunidade de Tabocas.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de julho de 2008.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL N.º
010.07.007839-8 - BOA VISTA –RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA E
OUTROS
RECORRIDA: MARLETE TEIXEIRA BARROS
ADVOGADA: DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Requeru o Estado de Roraima, às fls. 199/202, fossem declarados nulos os atos praticados pela advogada Dircinha Carreira Duarte,

por aplicação dos artigos 4º, parágrafo único e 30, inciso I da Lei n. 8.906/94.

Juntou documentos comprobatórios de que a advogada ocupou, durante todo o feito, cargo comissionado de Consultora Jurídica da Defensoria Pública do Estado.

Conforme certidão à fl. 206, a advogada da parte recorrida, mesmo tendo sido intimada via DPJ, não se manifestou nos autos sobre as arguições do recorrente.

Determinou-se então a suspensão do feito, nos termos do artigo 13 do Código de Processo Civil, e intimou-se pessoalmente a parte recorrida para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo patrono nos autos, a fim de ratificar os atos praticados pela procuradora inabilitada, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimada pessoalmente, conforme mandado à fl. 212, verso, a recorrida deixou transcorrer *in albis* o prazo para constituir novo patrono, conforme certidão à fl. 213.

É o relatório. Decido.

Observa-se que, no momento da juntada da petição arguição de nulidade e juntada dos documentos comprobatórios do impedimento da advogada da recorrida, já tinha sido efetuado no feito o juízo de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, contra o qual o recorrente já interpôs agravo de instrumento, conforme certidão à fl. 203.

Prolatado o juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal e estando o feito pendente de julgamento do agravo de instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal, prescinde o Tribunal de Justiça de Roraima da competência para conhecer das arguições de nulidade absoluta efetuadas no presente momento processual, fazendo-se mister remeter a questão ao conhecimento do egrégio STF, evitando-se a usurpação da sua competência.

O referido agravo, no entanto, encontra-se sobrestado na Câmara Única desde 25.02.2008, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do RISTF, aguardando o julgamento dos Agravos n.ºs. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, por trazerem a mesma questão constitucional a ser apreciada pelo STF.

Tendo, entretanto, surgido nos autos principais, após a interposição do agravo de instrumento, questão que lhe é prejudicial, posterior à cessação da competência do TJRR, decido reativar o agravo de instrumento n.º 010.08.009434-4, o qual deverá ser apensado à esta Apelação Cível e remetido ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo, para análise da nulidade absoluta suscitada nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 2 de julho de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NAPELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.008344-8 - BOA VISTA - RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES: PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA E OUTROS
RECORRIDO: NILDA SALES DA SILVA
ADVOGADA: DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Requeru o Estado de Roraima, às fls. 158/161, fossem declarados nulos os atos praticados pela advogada Dircinha Carreira Duarte, por aplicação dos artigos 4º, parágrafo único e 30, inciso I da Lei n. 8.906/94.

Juntou documentos comprobatórios de que a advogada ocupou, durante todo o feito, cargo comissionado de Consultora Jurídica da Defensoria Pública do Estado.

Conforme certidão à fl. 165, a advogada da parte recorrida, mesmo tendo sido intimada via DPJ, não se manifestou nos autos sobre as arguições do recorrente.

Determinou-se então a suspensão do feito, nos termos do artigo 13 do Código de Processo Civil, e intimou-se pessoalmente a parte recorrida para, no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo patrono nos autos, a fim de ratificar os atos praticados pela procuradora inabilitada, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

Intimada pessoalmente, conforme mandado à fl. 171, verso, a recorrida deixou transcorrer *in albis* o prazo para constituir novo patrono, conforme certidão à fl. 172.

É o relatório. Decido.

Observa-se que, no momento da juntada da petição arguição de nulidade e juntada dos documentos comprobatórios do impedimento da advogada da recorrida, já tinha sido efetuado no feito o juízo de admissibilidade do recurso extraordinário interposto, contra o qual o recorrente já interpôs agravo de instrumento, conforme certidão à fl. 162.

Prolatado o juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal e estando o feito pendente de julgamento do agravo de instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal, prescinde o Tribunal de Justiça de Roraima da competência para conhecer das arguições de nulidade absoluta efetuadas no presente momento processual, fazendo-se mister remeter a questão ao conhecimento do egrégio STF, evitando-se a usurpação da sua competência.

O referido agravo, no entanto, encontra-se sobrestado na Câmara Única desde 25.02.2008, com fulcro nos artigos 543-A e 543-B do Código de Processo Civil e 322-A e 328 do RISTF, aguardando o julgamento dos Agravos n.ºs. 010.07.008822-3, 010.08.009258-7 e 010.07.009184-7, selecionados como representativos da controvérsia, por trazerem a mesma questão constitucional a ser apreciada pelo STF.

Tendo, entretanto, surgido nos autos principais, após a interposição do agravo de instrumento, questão que lhe é prejudicial, posterior à cessação da competência do TJRR, decido reativar o agravo de instrumento n.º 010.08.009435-1, o qual deverá ser apensado à esta Apelação Cível e remetido ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo, para análise da nulidade absoluta suscitada nos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 2 de julho de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NAPELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.007821-6 – BOA VISTA- RR
RECORRENTE: MAURO ABIRAMIA CHIMELLI
ADVOGADO: JEAN PIERRE MICHETTI
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES: ALDA CELI ALMEIDA BOSON
SCHETINE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto por Mauro Abi Ramia Chimelli, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, contra o v. acórdão às fls. 127/134, 143/145 e 151.

Alega o recorrente (fls. 157/185), em síntese, que a decisão vergastada contrariou os artigos 135 e 174 do Código Tributário Nacional. Requer, ao final, a reforma do acórdão.

O recorrido apresentou contra-razões às fls. 200/205.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório, DECIDO.

A pretensão do recorrente tem por óbice, inicialmente, a dicção da Súmula n. 07 do Superior Tribunal de Justiça, que assim dispõe:

“07. A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial”.

De fato, o Tribunal, ao analisar o material fático-probatório constante nos autos, consignou que:

“(…) O apelado é parte legítima para figurar no pólo passivo da ação, e tendo embargado a referida execução, não logrou êxito em demonstrar que não cometeu nenhuma das irregularidades informadas no art. 135 do CTN, já que no caso o ônus probandi era seu” (fl. 131).

Dessa forma, a análise das circunstâncias para efeito de enquadramento no art. 135 do Código Tributário Nacional e ônus da prova quanto a elas implicaria em nova valoração da prova dos autos, o que é defeso por tais vias recursais. Nesse sentido:

PROCESSO CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. REDIRECIONAMENTO. APLICAÇÃO SOMENTE QUANDO PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 135 DO CTN. AGRAVO DESPROVIDO. 1. A análise da atuação do sócio, para efeito de enquadramento nas hipóteses de redirecionamento previstas no art. 135 do CTN, encontra óbice na Súmula 7 desta Corte: “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” 2. A Primeira Seção desta Corte de Justiça, no julgamento do REsp 717.717/SP, de relatoria do Ministro José Delgado, consagrou o entendimento de que, mesmo em se tratando de débitos com a Seguridade Social, a responsabilidade pessoal dos sócios das sociedades por quotas de responsabilidade limitada (Lei 8.620/93) somente existe quando presentes os requisitos previstos no art. 135, III, do CTN. 3. Agravo de instrumento desprovido. (Ag 1024889/RJ, Relatora Ministra DENISE ARRUDA, decisão monocrática, Publicação DJ 01.07.2008).

“TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. SÓCIO-GERENTE. REDIRECIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 135, DO CTN, NÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES. REEXAME DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO CONSTANTE DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 7/STJ. – (...) Tendo o Tribunal a quo concluído pela inocorrência de qualquer das hipóteses autorizativas do redirecionamento da execução fiscal, a adoção de entendimento contrário ensejaria o reexame do acervo fático-probatório constante dos autos, inviável em sede de recurso especial, a teor do que dispõe o enunciado n.º 7, da Súmula desta Corte. Agravo regimental improvido.” (AgRg no Ag 577.489/MG, 2ª Turma, Rel. Min. Francisco Peçanha Martins, DJ de 24.3.2006, p. 215)

Quanto à argüida contrariedade ao artigo 174 do Código Tributário Nacional, observa-se tratar de matéria controvertida nos autos e intimamente relacionada ao mérito recursal.

As razões de recurso estão adequadamente fundamentadas de acordo com a alínea “a” do inciso III do artigo 105 da Constituição Federal, e a matéria encontra-se prequestionada.

Destarte, qualquer aprofundamento na análise do tema poderia implicar na incursão na esfera de competência do Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Por tudo quanto exposto, DOU SEGUIMENTO ao Recurso.

Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de julho de 2008.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

ATOS DO DIA 08 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 117 – Exonerar, a pedido, **GRACELISA BATISTATEIXEIRA**, do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, a contar de 07.07.2008.

N.º 118 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **SUENYA DOS REIS RESENDE RILKE**, aprovada em 45.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 119 – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **CRISTINE HELENA MIRANDA FERREIRA**, aprovada em 33.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

N.º 120 – Nomear **RAFAELA BARBOSA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código TJ/DAS-409, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 08.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 611, DO DIA 08 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução n.º 22, de 16.05.2007,

Considerando os termos do Ofício n.º 49/08, da Turma Recursal,

RESOLVE:

Designar o Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial, para atuar como 3.º Suplente da Turma Recursal, no período de 01 a 30.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 612 – Interromper, no interesse da administração, a contar de 14.07.2008, as férias concedidas ao Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, objeto da Portaria n.º 495, de 10.06.2008, publicada no DPJ n.º 3859, de 11.06.2008, devendo os 09 (nove) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

N.º 613 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 496, de 10.06.2008, publicada no DPJ n.º 3859, de 11.06.2008, que concedeu ao Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, 16 (dezesseis) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007.

N.º 614 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 531, de 16.06.2008, publicada no DPJ n.º 3863, de 17.06.2008, que designou o Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 4.º Juizado Especial, no período de 14 a 29.07.2008.

N.º 615 – Designar o Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, para responder pelo 4.º Juizado Especial, no período de 14 a 29.07.2008, em virtude de férias do titular.

N.º 616 – Designar o Dr. **PARIMA DIAS VERAS**, Juiz Substituto, para responder pelo Juizado da Infância e da Juventude, no período de 14.07 a 12.08.2008, em virtude de férias da titular.

N.º 617 – Conceder ao Dr. **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, Juiz de Direito titular da Comarca de Mucajaí, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2008, no período de 04.08 a 02.09.2008.

N.º 618 – Conceder ao Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, férias referentes a 2005, no período de 04.08 a 02.09.2008.

N.º 619 – Conceder ao Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, férias referentes a 2008, no período de 03.09 a 02.10.2008.

N.º 620 – Declarar vago 01 (um) cargo de Assistente Judiciário, Código TJ/NM-2, em decorrência da posse da servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA** em outro cargo inacumulável, a contar de 08.07.2008.

N.º 621 – Determinar que a servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, Oficiala de Justiça, sirva junto à Central de Mandados, a contar de 08.07.2008.

N.º 622 – Conceder folga compensatória à servidora **JEANE COIMBRA RODRIGUES**, Assistente Judiciária, nos dias 01, 04, 05, 06, 07 e 08.08.2008 e no período de 25 a 28.08.2008, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 23 e 24.02.2008; 08, 09, 21, 29 e 30.03.2008 e 19, 20 e 21.05.2008.

N.º 623 – Determinar que a servidora **ANA CLÁUDIA SEQUEIRA LEITE E SILVA**, Assistente Judiciária, sirva junto ao 1.º Juizado Especial, a contar de 08.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1392/08.
Requerente: Luis Cláudio de Jesus Silva
Assunto: Licença para capacitação

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 09/11; bem como as manifestações dos ilustrados Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Diretor-Geral; defiro o pedido, concedendo ao servidor licença para capacitação nos períodos de 04 de agosto a 02 de setembro e de 1º a 30 de outubro do corrente ano, conforme art. 84 da LCE nº. 053/01.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 290/07.
Origem: Universidade Federal de Roraima

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 09/11; bem como as manifestações dos ilustrados Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Diretor-Geral; defiro o pedido, concedendo ao servidor licença para capacitação nos períodos de 04 de agosto a 02 de setembro e de 1º a 30 de outubro do corrente ano, conforme art. 84 da LCE nº. 053/01.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1044/08.
Requerente: Pablo Raphael dos Santos Igreja
Assunto: Ajuda de Custo

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 19/20; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento da ajuda de custo ao requerente, no valor de três remunerações, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº. 053/01, combinado com o artigo 2º, § 2º, letra “c”, do Decreto Estadual nº. 6.288-05, em virtude de sua remoção, por interesse da administração, da Comarca de Rorainópolis para a Comarca de Caracarái, e diante da comprovação de ter entrado em exercício naquela localidade no dia 19.05.08, e do efetivo deslocamento de seus dependentes.

3. Apense-se o Procedimento Administrativo nº. 1.581/08.

4. Publique-se.

5. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 299/08.
Origem: Conselho Nacional de Justiça
Assunto: Solicitação de Informações

Decisão

1. Atendida a solicitação do egrégio Conselho Nacional de Justiça (fl. 02), arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 925/08.
Origem: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima
Assunto: Solicitação de Vagas para Estacionamento nas Instalações da Vara da Fazenda.

Decisão

1. Informado o indeferimento do pleito de concessão de vagas de estacionamento ao eminente Procurador-Geral de Justiça (fl. 06), arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1493/08.
Origem: Ministério Público Federal
Assunto: Solicitação de Informações

Decisão

1. Atendida a solicitação do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional dos Direitos do Cidadão (fl.02), arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3587/06.
Origem: Glenn Linhares Vasconcelos
Assunto: Parcelamento de Débito

Decisão

1. Arquivem-se conforme determinado à fl. 26.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3586/06.
Origem: Clóvis Alves Ponte
Assunto: Parcelamento de Débito

Decisão

1. Arquivem-se conforme determinado à fl. 28.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1487/08.
Origem: Supremo tribunal Federal
Assunto: Solicitação de Informações

Decisão

1. Atendida a solicitação da Suprema Corte Federal, arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1422/08.
Origem: Corregedoria Nacional de Justiça
Assunto: Solicitação de Informações

Decisão

1. Atendida a solicitação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 4.071/06.
Origem: Presidência
Assunto: Cessão de Servidora

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo, protocolado no dia 15 Dez. 06, em que S. Exa. o eminente Desembargador Mauro Campello, à época, Presidente deste Tribunal, solicita ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima a cessão da servidora Carolina Leipnitz Domingues, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem. O pedido foi encaminhado pelo Ofício nº. 1053 de 13 e dezembro de 2006 (fl. 03), tendo sido reiterado no dia 13 de fevereiro de 2007 (fl. 13), permanecendo sem resposta até a presente data. Por outro lado, não interesse da atual administração na referida cessão, até porque, nos termos do artigo 87, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº. 053/01, a responsabilidade pela remuneração da servidora cedida é do Órgão cessionário, não havendo, no momento, condições financeiras para tal. Posto isto, haja vista a financeira deste Tribunal em arcar com ônus da requerida cessão, bem como considerado a inércia do Órgão cedente em responder ao pleito, manifestando total desinteresse na mencionada transferência, determino o arquivamento do feito. Publique-se.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1618/08.
Origem: 8ª Vara Cível

Assunto: Indicação de servidora para cargo de escrivão substituto

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico às fls. 07/08 e a indicação feita pelo MM. Juíza da 8ª Vara Cível, nos termos do art. 11 da LCE nº. 085/2005, embora entenda que o substituto deva atender o requisito da formação profissional; não há, no entanto, quem o preencha dentre os funcionários que servem junto à Vara.
2. Edite-se Portaria autorizando a servidora indicada a exercer a substituição na ausência do escrivão titular.
3. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 0551/08.
Origem: Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Assunto: Cessão de Servidora

Decisão

1. Haja vista o que dispõe o artigo 87, § 1º, da Lei Complementar nº. 053/01, bem como considerando a inércia do requerente em se pronunciar quanto ao interesse em processar a pretendida cessão sem ônus para este Tribunal, determino o arquivamento do feito.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 1398/08.
Origem: Terceiro Juizado Especial
Assunto: Cessão de Servidora

Decisão

1. Tendo sido providenciada a comunicação ao requerente (fl. 08) do indeferimento de seu pleito de cessão da servidora Flávia Melo Rosas Catão, proferido com base no que dispõe o artigo 87, inciso I, da Lei Complementar nº. 053/01, determino o arquivamento do feito.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3640/07.
Origem: Conselho Nacional de Justiça
Assunto: Solicitação de Informações

Decisão

1. Atendida a solicitação do egrégio Conselho Nacional de Justiça (fl. 02), arquivem-se os autos.

Boa Vista, 08 de julho de 2008.

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 08 DE JULHO DE 2008.
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/CGJ N.º 051, DE 4 DE JULHO DE 2008

DETERMINAR A ESCALA DE PLANTÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE BOA VISTA PARA OS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2008.

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 do Provimento n.º 001/05 desta Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a *escala de plantão* dos Cartórios de Registro Civil da Comarca de Boa Vista/RR, para os meses de julho a dezembro de 2008, conforme quadro abaixo:

TABELIONATOS	DIAS
1º Ofício	05 e 06 de julho de 2008
2º Ofício	09, 12 e 13 de julho de 2008
1º Ofício	19 e 20 de julho de 2008
2º Ofício	26 e 27 de julho de 2008
1º Ofício	02 e 03 de agosto de 2008
2º Ofício	09, 10 e 11 de agosto de 2008
1º Ofício	16 e 17 de agosto de 2008
2º Ofício	23 e 24 de agosto de 2008
1º Ofício	30 e 31 de agosto de 2008
2º Ofício	06 e 07 de setembro de 2008
1º Ofício	13 e 14 de setembro de 2008
2º Ofício	20 e 21 de setembro de 2008
1º Ofício	27 e 28 de setembro de 2008
2º Ofício	04 e 05 de outubro de 2008
1º Ofício	11 e 12 de outubro de 2008
2º Ofício	18 e 19 de outubro de 2008
1º Ofício	25 e 26 de outubro de 2008
2º Ofício	01 e 02 de novembro de 2008
1º Ofício	08 e 09 de novembro de 2008
2º Ofício	15 e 16 de novembro de 2008
1º Ofício	22 e 23 de novembro de 2008
2º Ofício	29 e 30 de novembro de 2008
1º Ofício	06, 07 e 08 de dezembro de 2008
2º Ofício	13 e 14 de dezembro de 2008
1º Ofício	20 e 21 de dezembro de 2008
2º Ofício	24 e 25 de dezembro de 2008
1º Ofício	27, 28 e 31 de dezembro de 2008

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor a contar de 05.07.08., revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 04 de julho de 2008.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 052, DE 4 DE JULHO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar anexo ao Memorando CGJ n.º 53/08 e a certidão do Departamento de Recursos Humanos (Seção de Registros Funcionais), noticiando ausências não justificadas por parte de servidor deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob rito sumário, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor F. A. DE O. S., tendo como última lotação a Justiça no Trânsito, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo em ausências não justificadas desde o dia 14/07/2006 até a presente data;

Art. 2.º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual;

Art. 3.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, por meio de seus respectivos suplentes (Portaria Presidencial n.º 465/2008), que proceda ao Inquérito Administrativo no prazo de trinta dias, observando-se o disposto no art. 127, §7.º, e art. 163, ambos da LCE/053/2001.

Art. 4.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.
Boa Vista (RR), 4 de julho de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

PORTARIA/CGJ N.º 053, DE 4 DE JULHO DE 2008

O Des. Lupercino Nogueira, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da escala de plantão de Juizes fixada pela Portaria/CGJ/046/2008 (DPJ 3871, de 27.06.2008);

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar a *escala de plantão* de Juizes, na Comarca de Boa Vista/RR, conforme a seguinte tabela:

SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO

JUIZES	PERÍODO
Cristóvão José Suter Correia da Silva	13 a 19/10
Erick Cavalcante Linhares	27/10 a 02/11

Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 4 de julho de 2008.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/CGJ N.º 054, DE 04 DE JULHO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em razão dos fatos descritos nos Ofícios 391/08, 392/08, 393/08, do 4.º JESP, 422/08 e 427/08, do 2.º JESP;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor G. S. S. P., lotado na Central de Mandados do Fórum Advogado Sobral Pinto, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo em não certificação de mandados expedidos em processos do Sistema CNJ (PROJUDI).

Art. 2.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.
Boa Vista (RR), 4 de julho de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

PORTARIA/CGJ N.º 055, DE 04 DE JULHO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, em razão dos fatos descritos no Ofício/Cart. 286/08, do 1.º Juizado Especial Cível e Criminal;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar sindicância, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor F. das C. L., lotado na Central de Mandados do Fórum Advogado Sobral Pinto, ante o suposto cometimento de infração disciplinar, consistindo em não certificação de mandado expedido em processo do Sistema CNJ (PROJUDI).

Art. 2.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Clóvis Alves Ponte (presidente), Glenn Linhares Vasconcelos (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), de acordo com a Portaria 848/2007, que proceda à sindicância no prazo de trinta dias.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.
Boa Vista (RR), 4 de julho de 2008.

ERICK LINHARES
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

DIRETORA-GERAL**PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2008.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

RESOLVE:

Conceder à servidora **JOSIMARI OLSEN**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2007/2008, a serem usufruídas no período de 10 jul a 08 ago de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

RESOLVE:

Conceder à servidora **GRAZIELY KRISTIANE GERVASONI**, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício 2008/2009, a serem usufruídas no período de 21 jul a 01 ago de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA CARVALHO FILGUEIRAS**, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício 2007/2008, a serem usufruídas no período de 21 jul a 01 ago de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

RESOLVE:

Conceder à servidora **LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA**, Coordenadora de Núcleo, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício 2007/2008, a serem usufruídas no período de 21 jul a 01 ago de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Shirley R. de Almeida Matos Cruz
Diretora-Geral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 07/07/2008

TURMA CÍVEL

Juiz(iza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008010388-9

Agravante: Fernando Ferreira do Nascimento e outros, Agravado: Ideia Empreendimentos Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Geraldo João da Silva.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01008010384-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Moises Alves da Costa Filho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Alexander Ladislau Menezes.

00003 - 01008010387-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Menezes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv -

José Edival Vale Braga, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01008010386-3

Autor: Carla Jordanna Aparecida Rodrigues Menezes e outros, Réu: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Mário José Rodrigues Moura.

Juiz(iza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01008010383-0

Apelante: Davi dos Santos Sindeaux, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00006 - 01008010385-5

Apelante: Antonio Lopes Araújo, Apelado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mamede Abrão Netto, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

TURMA CRIMINAL

Juiz(iza): Mauro José do Nascimento Campello

HABEAS CORPUS

00007 - 01008010382-2

Impetrante: Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paciente: Jose Ribamar Lima dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/07/2008

002067AC =>00239
000232AM =>00287
000341AM-A =>00191
000358AM =>00427
001312AM =>00276
003351AM =>00296
003779AM =>00331
004621AM =>00301, 00351
004637AM =>00295
004766AM =>00303
004876AM =>00271, 00324
004901AM =>00331
005065AM =>00334
005267AM =>00301
005614AM =>00304
006003AM =>00301
006237AM =>00272, 00301, 00303
013827BA =>00312, 00379
002589CE =>00335
011054CE =>00335
011715CE =>00335
012429CE =>00191, 00233
020246CE =>00391
003765DF =>00136
014573DF =>00259
000349ES-B =>00388
014910GO =>00371
106202MG =>00266
002680MT =>00305
005478MT =>00358
007535PA =>00233
009354PA =>00331
010755PA =>00271
003943PB =>00228
007223PB =>00246
011729PB =>00193, 00327
000469PE-B =>00292
006056PE =>00276
001611RJ-B =>00076

019728RJ =>00304
038135RJ =>00280
000655RO-A =>00265
000910RO =>00329, 00354, 00380
000998RO =>00194
001740RO =>00194
002422RO =>00345
000000RR =>00091, 00092, 00093, 00262, 00264, 00275
000008RR =>00267, 00317
000025RR-A =>00189
000042RR-B =>00317
000042RR =>00292
000058RR =>00283, 00284, 00320, 00321, 00322, 00327, 00364
000060RR =>00283, 00284, 00320, 00321, 00322, 00364, 00374
000061RR-A =>00312
000074RR-B =>00286, 00297, 00312
000075RR-E =>00388
000077RR-A =>00262, 00290, 00419
000077RR-E =>00270, 00278, 00293, 00327, 00331, 00342, 00357, 00370
000078RR-A =>00277, 00362
000078RR =>00189, 00280
000079RR-A =>00314
000079RR-B =>00385
000083RR-E =>00295
000087RR-B =>00329, 00340
000087RR-E =>00193, 00224, 00264, 00266, 00278, 00293, 00334, 00339, 00357
000090RR-E =>00302
000092RR-B =>00205
000095RR-E =>00249, 00282, 00318, 00358, 00372
000098RR-B =>00225
000099RR-B =>00311
000099RR-E =>00330, 00378
000100RR-B =>00316
000101RR-B =>00191, 00233, 00302, 00305, 00310, 00325, 00326, 00334, 00347, 00348, 00359, 00383, 00385, 00413
000104RR-E =>00193
000105RR-B =>00232, 00263, 00311, 00315, 00360, 00361
000107RR-A =>00235, 00308
000110RR-B =>00356
000110RR-E =>00196
000110RR =>00333
000111RR-B =>00286, 00297, 00327
000112RR-B =>00377
000113RR-B =>00314
000113RR-E =>00349
000114RR-A =>00224, 00237, 00266, 00278, 00327, 00334, 00339, 00343, 00357, 00369, 00370, 00405.1
000118RR-A =>00001, 00195, 00307
000118RR =>00420
000119RR-A =>00240
000120RR-B =>00296, 00333
000124RR-B =>00226, 00390, 00403
000125RR-E =>00193, 00264, 00267, 00278, 00279, 00293
000125RR =>00249, 00379
000128RR-B =>00340
000130RR =>00233, 00236
000131RR =>00291
000136RR-E =>00193, 00224, 00279
000136RR =>00192
000137RR-E =>00313
000138RR-B =>00246
000138RR-E =>00204, 00314, 00344
000139RR-B =>00241
000140RR-E =>00289
000140RR =>00407, 00408
000142RR-B =>00282, 00319, 00335
000144RR-A =>00226, 00390
000145RR =>00186
000146RR-B =>00183, 00187, 00200, 00201, 00207, 00212, 00214
000149RR-A =>00260
000149RR =>00381
000153RR-B =>00017, 00070, 00071, 00072, 00075, 00080
000153RR =>00231, 00328
000155RR-B =>00390, 00405.1
000155RR =>00338
000156RR =>00197
000160RR-B =>00211, 00227
000160RR =>00244
000162RR-A =>00398
000163RR-B =>00341
000164RR-B =>00405.1

000167RR-A =>00358
000171RR-B =>00188, 00330, 00374, 00378
000172RR-B =>00424
000172RR =>00182
000175RR-B =>00282, 00294, 00319, 00327, 00339, 00343, 00370
000176RR =>00243
000178RR-B =>00184, 00218
000178RR =>00094, 00196, 00199, 00276, 00397
000179RR-B =>00427
000180RR-A =>00251, 00336, 00404
000181RR-A =>00413
000182RR-B =>00277, 00289, 00358
000184RR-A =>00242, 00362, 00363, 00422
000185RR-A =>00426
000185RR =>00287, 00355
000187RR-B =>00265, 00306
000189RR =>00204, 00281, 00314, 00339, 00341, 00371
000190RR =>00328
000194RR-B =>00278
000199RR-B =>00265, 00313
000201RR-A =>00252, 00379
000203RR =>00196, 00223, 00230, 00276, 00365, 00368, 00397, 00406
000205RR-B =>00256, 00257
000206RR =>00247
000207RR-B =>00381
000208RR-B =>00423
000209RR-A =>00292
000209RR =>00281, 00313, 00314, 00394
000213RR-B =>00316
000214RR-B =>00258
000216RR-B =>00295
000221RR-B =>00239
000223RR-A =>00279, 00337, 00356, 00386
000223RR =>00280
000224RR-B =>00316
000226RR =>00250, 00269, 00289, 00313, 00314, 00388, 00405.1
000230RR-A =>00182
000231RR =>00198
000233RR-B =>00335
000236RR-B =>00265
000237RR =>00378
000238RR-B =>00296
000239RR-A =>00273, 00295, 00300
000240RR-B =>00270, 00378
000242RR-A =>00282
000242RR-B =>00208
000245RR-A =>00374, 00378
000246RR-B =>00414
000247RR-B =>00336
000248RR-B =>00268, 00332
000250RR-B =>00209, 00255, 00311
000252RR-B =>00209
000257RR =>00220
000260RR-A =>00297
000262RR =>00235, 00265, 00331
000263RR-B =>00358
000263RR =>00237, 00250, 00261, 00269, 00309, 00323, 00349, 00388
000264RR-A =>00276
000264RR =>00193, 00264, 00266, 00279, 00293, 00313, 00327, 00334, 00339, 00342, 00343, 00346, 00354, 00357, 00369, 00370, 00375, 00382, 00405.1
000269RR-A =>00271, 00350
000269RR =>00305, 00313, 00327, 00341, 00355, 00357, 00370, 00371
000270RR-B =>00193, 00317, 00327, 00334, 00339
000271RR-A =>00196
000272RR-B =>00337
000277RR-A =>00368
000277RR-B =>00308
000278RR-A =>00224
000279RR =>00203, 00206, 00215, 00216, 00221
000282RR-A =>00266, 00382
000282RR =>00317
000285RR =>00223, 00249, 00282, 00318, 00358, 00372
000287RR-B =>00354, 00380
000287RR =>00402
000288RR-A =>00288
000291RR-A =>00376
000292RR-A =>00209, 00311, 00383
000293RR-A =>00239
000295RR-A =>00196

000297RR =>00333
000299RR =>00257, 00401, 00412
000305RR =>00005
000311RR =>00185, 00202, 00217
000315RR =>00312
000320RR =>00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00014,
00015, 00016, 00065, 00070, 00071, 00073, 00074
000327RR =>00307, 00310, 00325
000331RR =>00370
000333RR =>00181, 00409, 00410, 00411, 00415
000335RR =>00243
000337RR =>00210, 00213, 00238, 00248, 00253, 00295, 00300
000345RR =>00240
000351RR =>00223, 00406
000352RR =>00254
000355RR =>00309
000372RR =>00368
000379RR =>00256, 00258, 00259, 00260, 00316
000381RR =>00358
000384RR =>00318, 00328
000385RR =>00204, 00239, 00281, 00314, 00339, 00344, 00371,
00405
000387RR =>00318, 00328
000391RR =>00372
000394RR =>00250, 00289, 00313
000410RR =>00257, 00318, 00372
000413RR =>00340, 00385, 00405.1
000420RR =>00219, 00379
000421RR =>00319
000425RR =>00379
000428RR =>00266
000429RR =>00226, 00299
000431RR =>00232
000432RR =>00393, 00432.1
000441RR =>00397
000444RR =>00378
000446RR =>00330
000451RR =>00208, 00285
000457RR =>00338, 00373, 00400, 00425
000462RR =>00368
000468RR =>00224, 00267, 00278, 00293, 00405.1
000475RR =>00321, 00322
000481RR =>00222, 00229, 00273, 00274, 00332, 00392
000483RR =>00094, 00199
000497RR =>00405.1

000504RR =>00378
000506RR =>00312
025285RS =>00196
029853RS =>00417
044250RS =>00196
060130RS =>00298
002308SE =>00234
076999SP =>00311
096226SP =>00271
112202SP =>00305
126358SP =>00340
130678SP =>00333
161979SP =>00340
240802SP =>00340
253313SP =>00326

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

PRISÃO EM FLAGRANTE

00146 - 001008193632-9
Autuado: Marcio Chaves da Costa => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00128 - 001006141183-0
Indiciado: E.S.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001006148715-2
Indiciado: L.A.S.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001007174023-6
Indiciado: J.S.M. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001007177995-2
Indiciado: J.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001007178044-8
Indiciado: B.P.A.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001007178122-2
Indiciado: V.O.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001008193971-1
Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00135 - 001008193021-5
Indiciado: V.X.N. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00136 - 001001014353-4
Réu: Avenir Angelo Rosa Filho => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Avenir Angelo Rosa Filho.

00137 - 001003065342-1
Transferência Realizada em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001006135371-9
Indiciado: M.G. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001006136873-3
Indiciado: J.W.R.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001006148820-0
Indiciado: M.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001007163588-1
Indiciado: J.M.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00142 - 001007171400-9
Réu: Valcleson da Silva Soares => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001008193626-1
Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Transferência Realizada em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00144 - 001008192899-5
Autuado: Valcredo Xavier do Nascimento => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001008193639-4
Autuado: Mario José de Souza Junior => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00147 - 001004088418-0

Indiciado: P.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001004095002-3

Indiciado: O.J.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001005117874-6

Indiciado: R.M.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001005125442-2

Indiciado: S.O.N. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001006131001-6

Indiciado: N.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001006144573-9

Indiciado: W.M.C. e outros => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001006151393-2

Indiciado: D.L.P. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001007153384-7

Indiciado: G.C.F.A. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001007153443-1

Indiciado: C.F.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001007156344-8

Indiciado: E.P.S. e outros => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001007156671-4

Indiciado: G.S.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001007156843-9

Indiciado: C.C.O. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001007163213-6

Indiciado: J.S.C. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001007163425-6

Indiciado: L.N.O. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001007163584-0

Indiciado: J.P.T. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001007163752-3

Indiciado: P.B.N.L. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001007163758-0

Indiciado: C.A.M.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001007163810-9

Indiciado: V.G.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001007169699-0

Indiciado: I.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00166 - 001007169801-2

Indiciado: A.J.V.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001007169945-7

Indiciado: F.N.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001007169952-3

Indiciado: A.A.S.X. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001007169953-1

Indiciado: W.S.F. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00170 - 001007173827-1

Indiciado: A.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00171 - 001007173913-9

Indiciado: R.N.C. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001007173994-9

Indiciado: P.P.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00173 - 001007178084-4

Indiciado: J.M.O. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001007178147-9

Indiciado: J.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001008181323-9

Indiciado: J.S.C. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00176 - 001008181332-0

Indiciado: D.V.B. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00177 - 001008181335-3

Indiciado: I.U.L. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001008181364-3

Indiciado: D.R.O. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00179 - 001008181424-5

Indiciado: H.C.F.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00180 - 001005100160-9

Sentenciado: Francisco da Conceição Silva Junior => Inclusão Automática No Siscom em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001007155655-8

Sentenciado: Carlos Roberto de Almeida => Inclusão Automática No Siscom em 07/07/2008. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARACRIMINAL

Juiz(iza): Jêsus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00084 - 001007169744-4

Indiciado: E.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00085 - 001007163203-7

Indiciado: M.C.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00086 - 001006148642-8

Indiciado: N.B.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007169849-1

Indiciado: J.B.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001008193928-1

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001008193936-4

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001008193940-6

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00091 - 001008193624-6

Requerente: Murilo Santos de Oliveira => Distribuição por Dependência em 07/07/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00092 - 001008193625-3

Requerente: Leandro da Silva => Distribuição por Dependência em 07/07/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00093 - 001008193640-2

Requerente: Elias Bernardo Marco => Distribuição por Dependência em 07/07/2008. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00094 - 001008193650-1

Requerente: José Walter Castro da Silva => Distribuição por Dependência em 07/07/2008. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00095 - 001008193633-7

Autuado: Juvenal Fernandes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001008193634-5

Autuado: Wendell Nascimento da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001008193635-2

Autuado: Cicéro Leopoldino da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001008193637-8

Autuado: Geraldo de Almeida Licarião => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

BUSCA E APREENSÃO-CRIME

00099 - 001008193643-6

Requerente: Fernando Alves da Cruz - Delegado de Polícia => Distribuição por Dependência em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00100 - 001008181344-5

Indiciado: J.S.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00101 - 001006144463-3

Indiciado: J.V.S.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001006144604-2

Indiciado: A.M.O.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001007153525-5

Indiciado: F.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007178072-9

Indiciado: R.M.L.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001008181552-3

Indiciado: G.C.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00106 - 001006131463-8

Indiciado: K.O.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001007153421-7

Indiciado: W.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001008193613-9

Indiciado: E.P.C. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00109 - 001006151389-0

Indiciado: A.F.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001007156315-8

Indiciado: P.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001007156580-7

Indiciado: L.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001007169712-1

Indiciado: S.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00113 - 001007169809-5

Indiciado: F.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001008185633-7

Indiciado: V.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001008185643-6

Indiciado: A.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00116 - 001008193932-3

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001008193934-9

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001008193937-2

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001008193938-0

Indiciado: J.P.M. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001008193939-8

Indiciado: R.J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00121 - 001008193627-9

Autuado: Cleivison Zaquiel Muniz => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001008193628-7

Autuado: Sirley Frank Matos Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001008193629-5

Autuado: Edson Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001008193630-3

Autuado: Ariosvaldo da Silva Leite => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001008193636-0

Autuado: Thalison Pereira => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001008193638-6

Autuado: Sousinaldo Pereira Sousa => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001008193861-4

Autuado: Samuel Marques => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO

00001 - 001008193344-1

Adotante: E.S. e outros
Criança Adol: R.B.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Geraldo João da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 001008193415-9

Requerente: I.M.C. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008193416-7

Requerente: B.C.V.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00004 - 001008193414-2

Requerente: V.R.S.
Criança Adol: D.A.R.R. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001008193346-6

S.educando: T.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00006 - 001008193385-4

S.educando: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008193387-0

S.educando: M.S.R. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00008 - 001008193388-8

S.educando: R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00009 - 001008193389-6

S.educando: U.M. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001008193390-4

S.educando: J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00011 - 001008193391-2

S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00012 - 001008193393-8

S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00013 - 001008193394-6

S.educando: M.N.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008193395-3

S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00015 - 001008193396-1

S.educando: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00016 - 001008193397-9

S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00017 - 001008193398-7

S.educando: E.J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Ernesto Halt.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00018 - 001008193368-0

Requerente: F.A.C.D.P. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008193384-7

Requerente: O.M.P.E.R. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008193386-2

Requerente: M.P.E.R. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00021 - 001008193340-9

Educando: M.M.G. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008193343-3

Educando: R.P.B. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008193345-8

Educando: A.C.L.V. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008193347-4

Educando: D.S.P. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008193348-2

Educando: J.H.A.A. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008193349-0

Educando: J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008193350-8

Educando: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008193351-6

Educando: R.T.T. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008193352-4

Educando: G.C.P. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008193353-2

Educando: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008193365-6

Educando: W.D.S.A. => Distribuição por Sorteio em 04/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008193366-4

Educando: J.J.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008193367-2

Educando: F.P.F. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008193369-8

Educando: S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008193370-6

Educando: D.V.M. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001008193371-4

Educando: P.C.A.N. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008193372-2

Educando: J.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001008193373-0

Educando: D.N.R. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001008193374-8

Educando: W.M.A.J. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008193375-5

Educando: S.N.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001008193376-3

Educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001008193377-1

Educando: V.B.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008193378-9

Educando: A.J.C.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008193379-7

Educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001008193380-5

Educando: M.S.F. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001008193381-3

Educando: J.R.A.S.J. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001008193382-1

Educando: S.A.F. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008193383-9

Educando: J.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008193399-5

Educando: M.V.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008193400-1

Educando: L.S.O. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008193401-9

Educando: E.G.G. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008193402-7

Educando: W.F.R. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008193403-5

Educando: M.R.R. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008193404-3

Educando: R.C. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001008193405-0

Educando: E.S.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008193406-8

Educando: R.S.P. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001008193407-6

Educando: G.P.S.M. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008193408-4

Educando: L.R.C. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008193409-2

Educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001008193410-0

Educando: B.A.C. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001008193411-8

Educando: R.D.S. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001008193412-6

Educando: A.G.B. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001008193413-4

Educando: S.N.T. => Distribuição por Sorteio em 06/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL**Expediente de 07/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A):****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduína Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00182 - 001002029061-4

Requerente: D.K.B.F. e outros

Requerido: S.R.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Elcenio Diogo da Silva.

00183 - 001006135487-3

Requerente: H.V.P.C.

Requerido: P.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora, acerca da certidão de fls. 37vº. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00184 - 001006139465-5

Requerente: M.S.C.

Requerido: M.C.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 53. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00185 - 001006147724-5

Requerente: J.S.M. e outros

Requerido: S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 50, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00186 - 001007178267-5

Requerente: L.S.A.

Requerido: A.C.S.S.J. => Aguarda resposta dos officios. Despacho:

01 - Ciente do acórdão de fls. 73. Todavia, a sentença de fls. 60, resolveu a questão definitivamente. 02 - Aguarde-se resposta dos officio de fls. 64 e 65. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ALVARÁ JUDICIAL

00187 - 001008190433-5

Requerente: O.S.N. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 15, pelo prazo requerido. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00188 - 001008193050-4

Requerente: M.A.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: A douta causídica junte instrumento procuratório e subscreva a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00189 - 001001005826-0

Inventariante: Cláudio Henrique Penhaloza

Inventariado: Melchiades Russo Pemhaloza => Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas à PROGE/RR. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alvaro Rizzi de Oliveira.

00190 - 001002028891-5

Inventariante: Eva Ribeiro da Silva e outros

Inventariado: Espólio de Waldmilson Fernandes Carvalho => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 128vº, pelo prazo requerido. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001002030105-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A

Inventariado: Raimundo Gonçalves de Miranda => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 155, pelo prazo requerido. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonio Vidal de Lima, Marcus Vinicius Pereira Serra, Sívirino Pauli.

00192 - 001002050824-7

Inventariante: Miguel Arcanjo Bermeo e outros => DECISÃO:

Instado(a) a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante ficou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pelo(s) falecido(s) e, em consequência, nomeio o(a) herdeiro(a) H.K.B.S., para exercer o munus. Intime-se a prestar compromisso e a dar andamento ao feito, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00193 - 001003058499-8

Inventariante: Cláudia Alessandra Amorim de Lucena => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 125, pelo prazo requerido. 02 - Após, manifeste-se a inventariante. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00194 - 001003075448-4

Inventariante: Ieda Elza Zitta de Lima => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pela derradeira vez, a inventariante, via precatória, a dar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jacimar Pereira Rigolon, Chrystiane Leslie Muniz.

00195 - 001004083896-2

Inventariante: Maria de Jesus Cabral Lobato

Inventariado: Espólio de João Pessoa Cabral => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 01 - Mantenham-se os autos em arquivo provisório por 180 dias, ou até que algum interessado se manifeste a fim de exercer o "munus" da inventariança. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00196 - 001005107017-4

Inventariante: Luis dos Santos Cabral => Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PROGE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00197 - 001005117126-1

Inventariante: Maria de Jesus Soares Lima e outros => Vista ao(s) proge/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vistas à PROGE/RR. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00198 - 001008181845-1

Inventariante: Damasio Douglas Nogueira

Inventariado: Espólio de Maria Martins de Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: retificar termo. Despacho: 01 - Retifique-se o Termo de Inventariante, conforme requerido na parte final de fls. 52. 02 - Quanto ao pedido de alvará, ouça-se o douto representante do MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00199 - 001008190763-5

Inventariante: Analeide Severino da Silva e outros

Inventariado: Espólio de Alcinda da Silva Uchoa => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), OAB/RR nº 178, comparecer juntamente com a autora para a referida assinar e receber o Termo de Inventariante. Boa Vista/RR, 03/07/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josinaldo Barboza Bezerra.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00200 - 001007178537-1

Requerente: A.S.

Requerido: R.J.C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 23. Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, em 10 dias, informar o enedereço atual da requerida. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00201 - 001007168078-8

Requerente: J.B.L.

Requerido: E.M.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, decretando o DIVÓRCIO de J.B.L. e E.M.A., tornando extinto o vínculo matrimonial. Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito de acordo com o art. 269, inciso II, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00202 - 001005113894-8

Exeqüente: J.E.R.F.

Executado: J.S.P. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro pedido de fls. 97, suspendendo o feito por 60 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00203 - 001005123269-1

Exequente: M.S.G.

Executado: S.N.S.G. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 65vº, bem como sobre a cota ministerial lançada às fls. 68. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00204 - 001006130961-2

Exequente: F.C.C.F.

Executado: H.L.C.F. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 88, suspendendo o feito por 60 dias. 02 - Após, amnifeste-se a exequente. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Hugo Leonardo Santos Buás.

00205 - 001006146949-9

Exequente: G.O.N.

Executado: A.J.S.N. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Defiro verso, por 05 dias. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00206 - 001007160693-2

Exequente: A.N.L.S.

Executado: F.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 42vº. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00207 - 001007162879-5

Exequente: H.V.P.C.

Executado: P.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00208 - 001007164816-5

Exequente: A.G.C.L.

Executado: J.C.L. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: 01 - Defiro cota ministerial de fls. 48vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Roberto Guedes de Amorim Filho.

00209 - 001007165233-2

Exequente: R.B.F.

Executado: W.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Manifeste-se a exequente acerca da promoção de fls. 45, em 05 dias. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Emanuel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00210 - 001007165345-4

Exequente: L.F.O.

Executado: D.S.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se para pagamento das 03 últimas parcelas, vencidas no curso do processo, nos moldes do art. 733, do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. 45. Faça constar no mandado o teor da súmula 309 do STJ. Quanto às demais parcelas, intime-se nos termos do art. 475-J, do CPC. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00211 - 001007167779-2

Exequente: C.S.F.

Executado: C.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794. inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00212 - 001007170670-8

Exequente: L.N.V.S.

Executado: C.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca de fls. 65/66. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00213 - 001007172619-3

Exequente: G.O.N.

Executado: A.J.S.N. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Defiro cota ministerial lançada às fls. 37vº. 02 - Designe-se audiência de justificação para melhor apreciação dos fatos. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00214 - 001007174170-5

Exequente: L.N.V.S.

Executado: C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão de fls. 28vº. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00215 - 001007179299-7

Exequente: Y.A.S.S.

Executado: E.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se para pagamento das 03 últimas parcelas, vencidas no curso do processo, nos moldes do art. 733, do Código de Processo Civil, considerando os valores do somatório dos 03 últimos meses (março, abril e maio de 2008) da planilha de fls. 30. Faça constar no mandado o teor da súmula 309 do STJ. 02 - Quanto às demais parcelas, intime-se nos termos do art. 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00216 - 001007179305-2

Exequente: D.R.A.

Executado: A.R.N. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 33, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00217 - 001008181706-5

Exequente: J.S.M. e outros

Executado: S.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Manifeste-se a DPE/RR tendo em vista manifestação acostada às fls. 42/44 dos autos em apenso (06 147724-5). 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00218 - 001008190114-1

Exequente: M.M.A.

Executado: F.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 19, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00219 - 001007166422-0

Requerente: A.M.B.

Requerido: C.G.C. e outros => DECISÃO: Perícia designada para o dia 27/08/2008 às 08:30 horas. Local: Laboratório Hemolab. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00220 - 001002053020-9

Requerente: G.F.O.

Requerido: A.J.S.N. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 128. Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00221 - 001006132350-6

Autor: C.S.S.

Réu: V.S.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 49. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00222 - 001008188475-0

Requerente: M.N.C.

Requerido: E.C.O.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o duto causídico do autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00223 - 001004076415-0

Requerente: P.V.A.

Requerido: L.R.A.A.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o autor, pessoalmente, a manifestar-se acerca de fls. 119, em 05 dias. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Joaquim da Silva Oliveira.

00224 - 001005125111-3

Requerente: M.E.S.B.

Requerido: C.A.B. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. partes. Despacho: 01 - A parte que requereu fls. 66, o faça em termos próprios e modo adequado. 02 - Desentranhem-se fls. 66. Boa Vista/RR, 02/07/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Hélio Furtado Ladeira, Tatiany Cardoso Ribeiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00256 - 001007178418-4

Autor: Wenston Paulino Berto Raposo

Réu: O Estado de Roraima => "DESPACHO: I. Defiro o substabelecimento de fls. 612/613

II. Proceda-se às anotações necessárias

III. Int. Boa Vista - RR, 11/06/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Mivanildo da Silva Matos, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

DECLARATÓRIA

00257 - 001008184569-4

Autor: Francisco Alves Segundo

Réu: Município de Boa Vista => "DESPACHO: I. Intime-se o

Autor para, em querendo, manifestar-se acerca da contestação

II. Int. Boa Vista - RR, 10/06/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Gil Vianna Simões Batista.

EXECUÇÃO

00258 - 001005100628-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Francisco Maia da Silva => "DESPACHO: I. Expeça-se mandado de avaliação e penhora quanto ao bem indicado à fl. 131, com intimação para embargos, por meio de carta precatória, primeiramente no endereço onde foi realizada a citação

II. Int. Boa Vista - RR, 10/06/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00259 - 001007164475-0

Requerente: Cristina Maria Sousa dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) "Por todo o exposto, defiro o pedido formulado na inicial e julgo extinta a presente ação ordinária, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, determinando a incidência do que preceitua o art. 20-E da Constituição Estadual quanto aos vencimentos da Autora, aferindo-se a quantia a ser percebida em liquidação de sentença. Sem custas posto que o Requerido é delas isento em razão da sua natureza tributária. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20 § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a,b e c do mesmo artigo. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P. R. I. Boa Vista - RR, 10 de junho de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Luciana Cristina Brígida Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00260 - 001007164965-0

Requerente: Geysa Maria Brasil Xaud

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) "Por todo o exposto, defiro o pedido formulado na inicial e julgo extinta a presente ação ordinária, com análise de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, determinando a incidência do que preceitua o art. 20-E da Constituição Estadual quanto aos vencimentos da Autora, aferindo-se a quantia a ser percebida em liquidação de sentença. Sem custas posto que o Requerido é delas isento em razão da sua natureza tributária. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20 § 4º, do CPC c/c o § 3º, letras a,b e c do mesmo artigo. Transcorrido, in albis, o prazo para recurso voluntário das partes, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens, para reexame necessário. P. R. I. Boa Vista - RR, 10 de junho de 2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00262 - 001006131242-6

Autor: Jose da Conceição Rodrigues Bezerra

Réu: Agapito Gomes da Silveira => FINAL DE SENTENÇA: (...)

III- Posto isto, pelos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento de R\$ 5.476,35 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), devidamente corriados desde a citação, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Roberto Guedes Amorim, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00263 - 001006135071-5

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Francisco William Azevedo da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00264 - 001006146880-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Dircele Nunes de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00265 - 001006147860-7

Autor: Diana Pereira de Souza e outros

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: I- Havendo o interesse de menores, em respeito às regras legais, encaminhem-se os autos ao ilustre representante Ministerial

II- Após, conclusos. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Fernando O'grady Cabral Júnior, Helaine Maise de Moraes França, Gutemberg Dantas Licarião, Walter Gustavo da Silva Lemos.

00266 - 001007157053-4

Autor: Rudi Strucker

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 106202MG, Dr(a). KAREN MACEDO DE CASTRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Karen Macedo de Castro.

00267 - 001008184656-9

Autor: Maria Rita da Conceição

Réu: Banco Bradesco S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Maria Dizanete de S Matias, Camila Araújo Guerra.

ADJUDICAÇÃO

00268 - 001005124576-8

Requerente: Leci Franco da Silva

Requerido: Herdeiros e Sucessores de Simon Carlton Ng A Fook e outros => DESPACHO: I- Considerando o noticiado nos autos, corrija-se a autuação, passando a figurar no pólo passivo João de Deus Castro Barros (comunique-se) II- Feito isso, cite-se. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco José Pinto de Mécêdo.

BUSCA E APREENSÃO

00269 - 001007165463-5

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ricardo Belchior Muller => DESPACHO: Expeça-se novo Mandado de Busca e Apreensão, constando o novo endereço informado (fls. 36). Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00270 - 001004093854-9

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Francisco das Chagas Pena Chaves => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00271 - 001006135124-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Pr da Silva e Cia Ltda => DESPACHO: I- Oficie-se II- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº001/05 - CGJRR II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Maria Lucília Gomes, Cristiano José dos Santos Paiva, Maria da Graças R. de Melo, Alessandra Costa Pacheco.

00272 - 001007173210-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Eduardo Rayner Oliveira Maciel => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida initio litis, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, cite-se o(a) requerido(a) para pagar a integralidade da dívida em 5 dias, ou oferecer resposta escrita no quinquídio legal. Boa Vista/RR, 25.out.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. DECISÃO: I- Citado, permaneceu inerte o requerido, razão pela qual decreto-lhe a revelia II- Caso de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00273 - 001008182419-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria Ferreira Garcia => DECISÃO: I- Regularmente citado, permaneceu inerte a requerida, razão pela qual decreto-lhe a revelia II- Caso de julgamento antecipado da lide

III- Decorrido o prazo recursal, conclusos para sentença. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

00274 - 001008188422-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Alexandra Pereira Cardoso => DESPACHO: Observe o autor a necessidade de cumprir o despacho de fls.20, bem como regularizar sua representação processual. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00275 - 001006148084-3

Consignante: Altamir Coelho dos Reis

Consignado: Segsirius Representações Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00276 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando a embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R 1.000,00 (um mil reais). P.R.I., juntando-se cópia deste decisum aos autos sob nº 1 5166-1. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barros.

EXECUÇÃO

00277 - 001001005028-3

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Martins e Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00278 - 001003071627-7

Exeqüente: Andre Alexandre Nunes de Oliveira

Executado: Antonio Mariano de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00279 - 001004087780-4

Exeqüente: Nicezo Alves dos Santos

Executado: Laercio Vieira de Matos => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas e despesas processuais pelo executado. P.R.I. e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00280 - 001004092609-8

Exeqüente: Raquel Prado da Costa

Executado: Paulo José Pereira da Costa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Marco Antônio Lintz Leite.

00281 - 001004096166-5

Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Executado: Anaspef Assoc Nac de Aux Aos Serv Pub Estaduais e Federais => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Samuel Weber Braz, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00282 - 001005111906-2

Exeqüente: Manaus Refrigerantes Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Márcio Wagner Maurício, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00283 - 001006138949-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Valdemir Alexandre dos Santos => DESPACHO: I- Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº001/05 - CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o autor para manifestação. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00284 - 001007155201-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Genival Pereira do Nascimento => DESPACHO: Cite-se (fls. 51). Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00285 - 001007170802-7

Exeqüente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Ana Claudia de Matos Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000451RR, Dr(a). ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00286 - 001008185355-7

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: e dos Santos Aleixo Me e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00287 - 001004079107-0

Exeqüente: Al Lima

Executado: Sociedade Industrial e Comercial da Amazônia Ltda => Certifique a escrivania certificar prazo. certificar prazokiç Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Raimundo Cardoso dos Santos.

HABEAS DATA

00288 - 001007165610-1

Autor: Dieimerson Rodrigues da Silva

Réu: Iraci Oliveira Cunha - Secr Municipal de Gestão Participativ => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

INDENIZAÇÃO

00289 - 001006131360-6

Autor: Yuji Maruoka e outros

Réu: Maria Conceição Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Rosa da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Alexander Ladislau Menezes, Juliane Filgueiras da Silva.

00290 - 001006135272-9

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães

Réu: Edio Vieira Lopes => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00291 - 001007154689-8

Autor: Adimeia Viana de Almeida

Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando o requerido à restituição em dobro dos valores cobrados e danos morais arbitrados em R 10.000,00 (dez mil reais). Outrossim, determino ao requerido que promova o encerramento da conta corrente descrita na exordial, bem como a retirada do nome da autora dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de multa diária de R 500,00 (quinhentos reais), devendo, ainda, responder pelas despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em R 1.000,00 (um mil reais). P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

MONITÓRIA

00292 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva

Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: Intimem-se sobre o retorno dos autos. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Sueli Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00293 - 001005105321-2

Autor: Anaconda Tours Ltda

Réu: Fabricio Bezerra de Deus => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RRE, Dr(a). CAMILA ARAÚJO GUERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00294 - 001008184858-1

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda

Réu: Fs Fialho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício.

REVISIONAL DE CONTRATO

00295 - 001004097420-5

Requerente: João Batista da Silva Mendonça

Requerido: Banco Dibens S/A => DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Rogenilton Ferreira Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira, Aldrin Henrique de Castro Rodrigues.

00296 - 001007164238-2

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Empresa Banco Itaucard S/A => FINAL DE DECISÃO: (...) II- Posto isto, concedo a tutela pretendida, determinando ao requerido que se abstenha de incluir o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito em relação aos valores descritos nestes autos. III- Designe-se data para audiência preliminar IV- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 30.jun.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva, Edmarie de Jesus Cavalcante, Orlando Guedes Rodrigues.

SAVARACÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00297 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio

Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00298 - 001008189308-2

Autor: Getnet Tecnologia Captura e Processamento de Transações Hua

Réu: Gerson Mendes da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Torres Zanchet.

ALVARÁ JUDICIAL

00299 - 001008185340-9

Requerente: Erika Cristina Almeida da Cunha => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das varas de Família desta Comarca, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00300 - 001004085167-6

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento
Réu: Ivelta de Souza Gomes => Despacho: Defiro (fls. 80/82).
Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00301 - 001007154552-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Cesar Felipe Nazareno Emanuel => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet, Kelly Cristina Tezei Silva, Samira Caminha.

00302 - 001007171308-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Fabio de Jesus da Silva Almeida => Despacho: Defiro (fl. 51).
Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00303 - 001007171355-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Raimundo de Souza Amorim => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 25. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet.

00304 - 001007171918-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Lindomar Melo de Menezes => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré para se manifestar nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinícios Lessa Carvalho.

DECLARATÓRIA

00305 - 001006130160-1

Autor: João Teixeira do Nascimento

Réu: Alisson Pereira Lucena e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes, Sívirino Pauli, Silvana Simões Pessoa.

00306 - 001007158353-7

Autor: Cardan Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda
Réu: Guia de Empresa => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00307 - 001007171154-2

Requerente: Enoque Rodrigues Mourão

Requerido: Ademir Junes do Santos => Despacho: Defiro (fls. 49/50). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00308 - 001007171240-9

Embargante: Banco Sudameris Brasil S/A

Embargado: Ivo Hoffmann => Despacho: Defiro (fls. 109/110).
Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Leydijane Vieira e Silva.

00309 - 001007174453-5

Embargante: Marcelo Barauna Bento

Embargado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Marlene Moreira Elias.

EMBARGOS DEVEDOR

00310 - 001008187295-3

Embargante: José Ribamar Silva Trajano

Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da impugnação oposta (fls. 89/107). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Sívirino Pauli.

EXECUÇÃO

00311 - 001001006041-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves, Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

00312 - 001001006388-0

Exeqüente: Og Cunha

Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alceu da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva.

00313 - 001001006969-7

Exeqüente: Sandro Barbosa Silva

Executado: Izaildes Salles Maciel => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior, Daniele de Assis Santiago.

00314 - 001003058116-8

Exeqüente: Wanderlan Oliveira do Nascimento

Executado: Oscar Maggi => Despacho: Defiro (fls. 103/104). Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00315 - 001003075570-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fábio de Souza Gomes => Despacho: Defiro (fl. 147).
Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00316 - 001004083531-5

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Roberto Antonio Slusarz e outros => Despacho: Diga o réu. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00317 - 001005103034-3

Exeqüente: Marleide de Melo Cabral

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Diga o réu. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Valter Mariano de Moura, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00318 - 001005106093-6

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Wwr Construções e Comercio Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos, Gil Vianna Simões Batista, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00319 - 001005118999-0

Exequente: Manaus Refrigerantes Ltda

Executado: Maria Joana Furtado => Despacho: Defiro (fl. 86). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Ataliba de Albuquerque Moreira.

00320 - 001006135457-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Domingas Fernandes Oliveira => Despacho: Defiro (fl. 54). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00321 - 001006138753-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Aldo Dantas Sales => Despacho: Defiro (fls. 67/68). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00322 - 001006138947-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Tatiana Lima da Silva => Despacho: Defiro (fls. 58/60). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00323 - 001006142112-8

Exequente: Supermercado Lider Ltda e outros

Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda e outros => Despacho: Renove-se diligência observando-se o endereço constante à fl. 67. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00324 - 001007164506-2

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Ana Cristina Pimentel Vieira => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

00325 - 001007171136-9

Exequente: Banco da Amazônia S.a

Executado: José Ribamar Silva Trajano => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 58. Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00326 - 001001006417-7

Exequente: Francisco Vogel e outros

Executado: Ouro Minas Dtum Ltda => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, João Fernando de Souza Hajar.

00327 - 001003064271-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luciana Olbertz Alves, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Evan Felipe de Souza.

00328 - 001005103972-4

Exequente: Ciariba Auto Posto Ltda

Executado: Fátima Regina Macedo => Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Nilter da Silva Pinho.

00329 - 001005106650-3

Exequente: Megafarma

Executado: Trc Refrigeração Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl. 134. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00330 - 001006149744-1

Exequente: Distribuidora Renascer Ltda

Executado: Adriana Queiroz Moura => Despacho: Indefiro pleito de fl. 61, nos termos do inciso II, do artigo 649, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00331 - 001006132522-0

Autor: Locar Serviços de Transportes Ltda

Réu: Banco Finasa S/A => Despacho: Desentranhe-se petição de fls. 129/136, remetendo-a ao Cartório Distribuidor para autuação e registro. Após, encaminhe-se à 5ª Vara Cível, por dependência. Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Helaine Maise de Moraes França, Viviane Oliveira da Silva Rios, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, George Silva Viana Araujo, Kariny Bianca Rodrigues da Silva.

00332 - 001007167209-0

Autor: Alexandra Soares de Lima - Me

Réu: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda => Despacho: Defiro (fl. 171). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Paulo Luis de Moura Holanda.

INDENIZAÇÃO

00333 - 001004085221-1

Autor: Juscélina Solange Bednarczuk

Réu: J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda => Despacho: Renove-se diligência constante à fl. 241. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Ricardo Bocchino Ferrari.

00334 - 001005104962-4

Autor: Vilson Paulo Mulinari

Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Informações prestadas à fl. 420. Oficie-se informando tal qual determinado à fl. 425. Após, à Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jonathan Andrade Moreira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Sívirino Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00335 - 001005112177-9

Autor: Jose Luiz de Oliveira Junior e outros

Réu: Brasil U S A Vacations Ltda => Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Divanilde Maria Sampaio, Leandro Leitão Lima, Alfredo Alves de Oliveira, Odijas de Paula Frota.

00336 - 001007167852-7

Autor: Antonio Adriano Severo de Oliveira

Réu: Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alexander Sena de Oliveira.

00337 - 001007170820-9

Autor: Enzo André Araujo

Réu: Gol Transportes Aereos S/A => Despacho: Defiro (fls. 78/79). Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Wellington Sena de Oliveira.

00338 - 001008182683-5

Autor: Edson Ribeiro de Souza

Réu: Elcilane Calado Silva de Souza e outros => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

ORDINÁRIA

00339 - 001005119747-2

Requerente: Danielle Andréa Tupinambá Cruz

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Márcio Wagner Mauricio, Almir Rocha de Castro Júnior, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00340 - 001006132265-6

Requerente: Sidney Jorge da Silva Perdigão

Requerido: Banco Fiat S.a => Despacho: Cumpra-se com parte final da decisão constante à fl. 134. Diligências necessárias. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Eliene F. Campoe Barbosa, José Edgard da Cunha Bueno Filho, Alessandra Cristina Mouro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00341 - 001003069175-1

Requerente: Paulo Bernardo dos Santos

Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 04/07/2008. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rodolpho César Maia de Moraes, Cicero Pereira de Oliveira.

6AVARACÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00342 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rosilda da Silva Feitosa => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10%(dez por cento), sobre o valor total devido. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

00343 - 001005116406-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Rafaelly Negle Leite da Silva => Despacho: Promova-se a consulta nos termos das Portarias do TJ/RR nº65/2003 e 055/2006, respectivamente. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00344 - 001006127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Enoi Dias de Souza => Despacho: Aguarde-se resposta do ofício expedido à fl.117. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00345 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges

Réu: Sul América Seguros S/A => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.51, bem como decisão de fls.55/56. Cite-se por edital a parte ré para querendo mcontestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

00346 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.161. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00347 - 001001007375-6

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Requerido: Mironaldo Lopes da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.41. Diga a mparte autora. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivrino Pauli.

00348 - 001001015237-8

Requerente: Itaú Seguros S/A

Requerido: Haroldo Carvalho Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.194. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivrino Pauli.

00349 - 001008185843-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Raimunda Maria Alves Soares => Despacho: Aguarde-se resposta do ofício expedido à fl.57. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Andréa Leticia da S. Nunes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00350 - 001006150989-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Marcela Maciel da Paixao Silva => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00351 - 001007171346-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jader da Silva Franco => Despacho: Atente a parte autora que o presente feito encontra-se sentenciado. Cumpra-se com decisão de fls.49/50. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

COMINATÓRIA

00352 - 001008190674-4

Requerente: João Evangelista Vieira de Souza Filho

Requerido: Inss Instituto Nacional de Seguridade Social => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, suscito conflito negativo de competência a ser dirimido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado. Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes à aludida Corte. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00353 - 001008186620-3

Autor: Derbas Alencar da Silva

Réu: Edson Acacio de Pontes => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, ainda, a Dr. Inajá Maduro para atuar como Curadora Especial para apresentar resposta pelo revel. Intime-a, pessoalmente, a tanto. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00354 - 001007156176-4

Requerente: Karin Michele Rizzo Santana

Requerido: Ana Cristina da Silva Santos => Despacho: Diga a parte ré.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

EMBARGOS DEVEDOR

00355 - 001008182119-0

Embargante: C N Nogueira e Cia Ltda

Embargado: Petrobras Distribuidora S/A => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 27 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO

00356 - 001001007033-1

Exequente: José Antônio Hirt Moreira

Executado: Jorge Rudney Atalla => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora(fl.505).Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00357 - 001001007166-9

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Marli Guedes Canavarro => Despacho: Defiro requerimento de fl.158.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00358 - 001001007679-1

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => Despacho: Esclareça a parte autora seu pleito de fl.1073.Boa Vista, 30 de junho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Frademir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00359 - 001001007773-2

Exequente: Aero Speed Transp Intermodal de Cargas Ltda

Executado: M F V Vitorino => Despacho: Indefiro pleito de fl.119, uma vez que a peticionante é estranha a lide.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00360 - 001003062650-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Herculano da Costa Araújo => Despacho: Defiro requerimento de fl.213.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00361 - 001003074911-2

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: José Alves de Oliveira => Despacho: Indefiro pleito de fl.266, uma vez que fora anteriormente bloqueado conta-salário da parte ré tendo sido desbloqueada à fl.241, nos termos do inciso IV, do artigo 649, do Código de Processo Civil.Requeira, destarte, o que entender cabível.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00362 - 001004089458-5

Exequente: Cerâmica Santa Rita Ind e Com Ltda

Executado: Construtora Meridional Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.133.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00363 - 001004094028-9

Exequente: Cc de Campos - Me

Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da(s) parte(s) autora para pagamento de custas finais no valor de R\$500,00(quinhentos reais).Boa Vista, 03 de julho de 2008.(a) Hudson L.V.Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00364 - 001006135341-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Francisca Sacramento de Souza => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Após,oficie-se a Comarca de Caracarái solicitando informações acerca da devolução do respectivo mandado.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00365 - 001007168102-6

Exequente: Empresa Brasileira de Telecomunicação S/A Embratel

Executado: Technete - Tecnologia em Conectividade => Despacho: Diga a parte autora acerca do documento de fls.46/47.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00366 - 001007172193-9

Exequente: Cleomar Assuncao Andrade Coelho

Executado: Maria das Graças Bacelar => Despacho: Arquite-se.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001007172228-3

Exequente: Arlete de Jesus Domingues de Oliveira

Executado: Raldeni da Silva Messias => Despacho: Arquite-se.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00368 - 001004097638-2

Exequente: Francisco Alves Noronha

Executado: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Expeça-se o respectivo alvará.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Fernando Marco Rodrigues de Lima, Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

00369 - 001006136583-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Frigorifico Real => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.127.Após, certifique o Cartório acerca da publicação pela parte autora do edital de fl.125.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00370 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Frigorifico Real => Despacho: Defiro requerimento de fl.315.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Mauricio, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

00371 - 001003070707-8

Exequente: Banco General Motors S/A

Executado: Maria Ivete Menezes Chagas => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.450.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00372 - 001004097321-5

Exequente: M.T.S.S.J.

Executado: A.C.O. e outros => DESPACHO: D. Expeça-se o respectivo alvará. Boa Vista, 07 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Gleydson Alves Pontes, Camila Arza Garcia, Gil Vianna Simões Batista.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00373 - 001008188287-9

Autor: Carlos Filho Ramalho - Me

Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl.182.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

INDENIZAÇÃO

00374 - 001001007596-7

Autor: Alecienne Ribeiro Rodrigues de Lima

Réu: Folha de Boa Vista => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da(s) parte(s) autora para pagamento de custas finais no valor de R231,71(duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).Boa Vista, 03 de julho de 2008. (a) Hudson L.V.Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00375 - 001006129356-8

Autor: Djacir Raimundo de Sousa

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00376 - 001008185864-8

Autor: Rebouças Games Ltda

Réu: Arcneti Telecom Rd Aires Alencar => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaques Sonntag.

MANDADO DE SEGURANÇA

00377 - 001008183111-6

Impetrante: Nuria Sabrina Dias Mota

Autor: Coatora: Dir. Pres. da Companhia Energética de Roraima => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, suscito conflito negativo de competência a ser dirimido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado. Com as homenagens de estilo, encaminhem-se os presentes à aludida Corte. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 07 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

MONITÓRIA

00378 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Despacho: Cumpra-se na íntegra com despacho de fl.325.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

00379 - 001005113917-7

Autor: Zacarias Gondin Lins Neto de Andrade Castelo Branco

Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Custas finais aguardando pagamento. Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da(s) parte(s) requerida para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais).Boa Vista, 30 de junho de 2008.(a) Hudson L.V.Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00380 - 001008187033-8

Autor: Agropecuária Garrote Ltda

Réu: Im de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.54.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

ORDINÁRIA

00381 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite

Requerido: Faculdades Cathedral => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da(s) parte(s) autora para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais).Boa Vista, 03 de julho de 2008.(a) Hudson L.V.Bezerra.Escrivão Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00382 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => Despacho: Suspendo o feito até a regularização do pólo passivo pelo prazo de 60(sessenta) dias nos termos do §1º, do artigo 265 do Código de Processo Civil.Oficie-se tal qual pugnado à fl.223.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00383 - 001007161070-2

Autor: Milton Moreira Heitling e outros

Réu: Newton Jorge Munareto Zambrozuski => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca do atendimento pela segunda autora quanto à decisão de fls. 492/493. Boa Vista, 07 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Sivirino Pauli.

USUCAPIÃO

00384 - 001005114039-9

Autor: Maria das Dores de Jesus e outros

Réu: Abel Camurça Neto => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação das partes rés(fl.70).Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de julho de 2008. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00225 - 001001008169-2

Requerente: C.K.M.R. => Autos desarmados e a disposição do(s) requerente(s). **AVERBADO** Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00226 - 001006130714-5

Requerente: G.S.C.

Requerido: W.A.S.C. => DESPACHO. R.H. Intime-se o(a) Requerente, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 27/06/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00227 - 001007160523-1

Requerente: Marcos Henrique Evangelista Rodrigues

Requerido: Ailson Gomes Rodrigues Filho => SENTENÇA.

POSTO ISSO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento de justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Boa Vista-RR, 30 de junho de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00228 - 001007171200-3

Requerente: B.Y.S.C.

Requerido: F.C.L.C. => SENTENÇA. POSTO ISSO, arquivem-se os autos da presente execução, com lastro nos fundamentos acima lançados. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008. Paulo César Dias Menezes.

Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sebastião Teles de Medeiros.

00229 - 001008188293-7

Requerente: A.J.F.O. e outros

Requerido: E.S.O. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 24. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

ALVARÁ JUDICIAL

00230 - 001007179320-1

Requerente: Miria Carvalho Garcia => DESPACHO. Arquivem-se, com baixa... BV. 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

ARROLAMENTO DE BENS

00231 - 001006131205-3

Requerente: Ângela Lopes de Araújo => INTIMAÇÃO: Intimo os Requerentes para efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 50, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Nilter da Silva Pinho.

00232 - 001006150205-9

Requerente: V.B.S. e outros

Requerido: C.A.M.L.B. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de fls. 49. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glenner dos Santos Oliva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00233 - 001001000437-1

Inventariante: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 200 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) Autor. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Marcus Vinicius Pereira Serra, Samuel Nystrom de Almeida Brito, Svirino Pauli.

00234 - 001004083441-7

Inventariante: Joaquim Bezerra Filho => DESPACHO. Vistas à Fazenda Nacional. BV. 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz Titular da 7A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00235 - 001005107291-5

Inventariante: Vanja Maria Xaud Lucena => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 384. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Helaine Maise de Moraes França, Antonieta Magalhães Aguiar.

00236 - 001006135394-1

Inventariante: Francisco Roberto Alves da Rocha e outros
Inventariado: de Cujus Deolinda Alves de Souza => DESPACHO. R.H. Defiro a cota ministerial de fls. 57V. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00237 - 001006147564-5

Inventariante: Raimunda Ferraz

Inventariado: de Cujus Luis da Silva Pova => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 65V. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Rárisson Tataira da Silva, Francisco das Chagas Batista.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00238 - 001007157025-2

Requerente: O.B.T.

Interditado: A.B. => SENTENÇA. POSTO ISSO, considerando o parecer ministerial, julgo extinto a presente ação, sem resolução de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 23 de junho de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00239 - 001007163976-8

Autor: R.S.

Réu: M.C.S. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 56V. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Michael Ruiz Quara, Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá, Almir Rocha de Castro Júnior.

00240 - 001007169382-3

Autor: H.F.A.S.J.

Réu: B.S.S. => INTIMAÇÃO: Intimo os Requerentes para efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha de cálculos de fl. 100, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 01 de julho de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00241 - 001003075434-4

Requerente: F.J.T.C.

Requerido: A.V.C. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglitoranza.

00242 - 001007177350-0

Requerente: J.A.C.

Requerido: L.A.C. => DESPACHO. R.H. Ciência à DPE/RR sobre a certidão(ões) de fls. 17. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00243 - 001008181850-1

Requerente: A.L.

Requerido: R.V.L. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 48v. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Rozane Pereira Ignácio, Ellen Euridice C. de Araújo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00244 - 001005107029-9

Requerente: V.F.S.

Requerido: J.W.B.L. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 138. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00245 - 001004096454-5

Excipiente: A.K.C.A.

Excepto: W.L.B.A. => DECISÃO. POSTO ISSO, arquivem-se os presentes, com baixa na distribuição. Cumpra-se. BV. 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00246 - 001006146010-0

Exequente: Y.D.M.

Executado: J.L.P.M. => SENTENÇA. POSTO ISSO, arquivem-se os autos da presente execução, com lastro nos fundamentos acima lançados. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de junho de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, José Faustino da Costa Filho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00247 - 001007162690-6

Autor: J.M.C.S.

Réu: G.F.S. => INTIMAÇÃO: Intimo a Requerida a efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 59, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 01 de julho de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00248 - 001007167307-2

Requerente: H.R.S.

Requerido: R.B.N. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00249 - 001006140452-0

Inventariante: Ana Maria de Oliveira => INTIMAÇÃO: Intimo os Requerentes para efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 25,00 (vinte e cinco reais), conforme planilha de cálculos de fl. 55, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00250 - 001007155470-2

Requerente: J.P.S.B.
Requerido: H.O.B. => DESPACHO. 1. Defiro o pedido de suspensão de feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intime-se. 2. Após transcorrer o prazo, vista à (o) Autora. Boa Vista-RR, 01 de julho de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00251 - 001005120310-6

Requerente: J.K.M.S.
Requerido: R.S.B. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00252 - 001007165134-2

Requerente: S.N.F.
Requerido: M.G.S.J. => Autos encontram-se com vista à parte autora. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00253 - 001005120618-2

Requerente: J.V.R.M.
Requerido: W.M.S. => DESPACHO. R.H. Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(o) DPE/RR. Boa Vista-RR, 02/07/08. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00254 - 001008187172-4

Requerente: F.L.S.
Requerido: R.S.P. => SENTENÇA. POSTO ISSO, em consanância com a manifestação ministerial, indefiro o pleito de antecipação de tutela buscado na vestibular. Designo o dia 03/09/08, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 16 de junho de 2008. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00255 - 001008190582-9

Requerente: A.P.P.D. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo os Requerentes para efetuar o pagamento das custas no prazo de 20 (vinte) dias, no valor de R 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme planilha de cálculos de fl. 24, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 01 de julho de 2008. (Portaria 02/03 Gab. 7A Vara Cível). Adv - Marcelo Amaral da Silva.

8AVARACÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

ORDINÁRIA

00261 - 001005119709-2

Requerente: Ohmori e Assis Ltda
Requerido: Município de Boa Vista => DESPACHO: 1 - Expeça-se alvará em nome da Perita no valor depositado às fls. 1009
2 - Após, intime-se as partes pela derradeira vez para se manifestar acerca do Laudo Técnico." Boa Vista, 04 de julho de 2008. (a) Paulo César Dias Menezes - Juiz de Direito, respondendo pela 8A Vara Cível Adv - Rárisson Tataira da Silva.

1AVARACRIMINAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00385 - 001001010146-6

Réu: Everaldo Damázio de Souza Atkinsos => Diga à Defesa sobre as testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Liduina Ricarte Beserra Amâncio, Sivorino Pauli, Silas Cabral de Araújo Franco.

00386 - 001001010817-2

Réu: Elza José de Figueiredo Rubem => FINAL DE SENTENÇA: Do exposto, julgo extinta a punibilidade de ELZA JOSÉ DE FIGUEIREDO RUBEM, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Comunique-se aos institutos da Polícia Civil e Polícia Federal. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de julho de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Mamede Abrão Netto.

00387 - 001007164061-8

Réu: Jaime Ribeiro de Medeiros => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, com esteio no artigo 408 do CPP, pronuncio JAIME RIBEIRO DE MEDEIROS, qualificado nos autos, como incurso nas penas previstas no artigo 121, § 2º, I(vingança),III(meio cruel) e § 4º do CP, para em tempo oportuno ser levado a julgamento pelo Tribunal do Júri. Deixo de conceder ao Réu o benefício do artigo 408, § 2º do CPP, uma vez que não houve mudança no status quo desde sua prisão em flagrante, devendo aguardar o julgamento encarcerado além de restar registrado a sua periculosidade, face aos constantes ataques de violência constatados pela vizinhança e pela falta de ocupação lícita. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de julho de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001007164896-7

Réu: Sandro Augusto Coelho => Intimação das partes para comparecerem à audiência designada para dia 24 de julho de 2008, às 10h30. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

00389 - 001008193598-2

Réu: Ronny da Silva Barbosa e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/07/2008 às 08:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001008193933-1

Réu: Adailson Barbosa Sousa e outros => Intimação das partes para comparecerem à audiência de interrogatório designada para o dia 24 de julho de 2008, às 8 horas. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Ednaldo Gomes Vidal.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00391 - 001008193909-1

Requerente: Carmo Silva dos Santos => FINAL DE DECISÃO: Logo, considerando que a privação de liberdade individual, sem a sua necessidade, significa antecipação de pena, ofendendo diretamente o princípio da dignidade da pessoa, concedo

LIBERDADE PROVISÓRIA a Carmo Silva dos Santos, determinando as seguintes restrições: proibição de permanecer na rua após às 22:00 (vinte e duas) horas, exceto se estiver trabalhando não se envolver no cometimento de qualquer outro tipo de crime,...além de não ausentar-se da cidade de Boa Vista por prazo superior a 5 (cinco) dias, sem prévia e expressa autorização deste Juízo. Qualquer mudança de endereço deverá ser informado, de imediato, ao Cartório da 1ª Vara Criminal, sob pena de revogação do benefício. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado. Ciência desta decisão ao MP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07/07/2008. Lana Leitão Martins. Adv - Andre Bezerra Moreira.

JUSTIÇA MILITAR**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Shyrley Ferraz Meira

HABEAS CORPUS

00392 - 001008189281-1
Paciente: Valdemar da Costa Pinheiro => Arquivamento cumprido(a). **AVERBADO** Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

2ª VARA CRIMINAL**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Isaías Andrade Leite

CRIME C/ COSTUMES

00393 - 001005114881-4
Réu: Rubens da Costa Mateus => DESPACHO:“(...) 1. Recebo o Recurso de Apelação (fls. 303), nos seus legais e jurídicos efeitos 2. Tendo o(a) ré(u) RUBENS DA COSTA MATHEUS, através de sua Defensora Pública, manifestado a intenção de apresentação de suas razões de Instância Superior, determino a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com as homenagens deste juízo 3. Antes de encaminhar o processo ao Juízo “ad quem”, considerando o trânsito em julgado da Sentença para o Ministério Público, determino a(s) expedição(ões) de Guia(s) de Execução Provisória em favor do(a) acusado(a) RUBENS DA COSTA MATHEUS e sua conseqüente remessa ao douto Juízo da Vara de Execuções Penais 4. Cumpra-se, com as cutelas de estilo. Boa Vista/RR, 0 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR.” Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00394 - 001007165212-6
Réu: Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel => DESPACHO: “1. Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o advogado do(s) acusado(s) Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel, Dr. SAMUEL WEBER BRAZ OAB/RR nº 209, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para apresentação de alegações finais, com as advertências legais, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, sob possível cometimento de infração disciplinar prevista no Artigo 34, incisos IX e XI da Lei Federal nº. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) 2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR.” Adv - Samuel Weber Braz.

00395 - 001008193116-3
Indiciado: R.O.P.A. => DECISÃO

“1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s) 2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão 3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88 4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003) 5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral 6. Expedição de ofício ao Instituto Médico Legal do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do(s) Laudo(s) de exame de corpo delito - conjunção carnal da(s) vítima(s), conforme requisição expedida pela Autoridade Policial às fls. 10 7. Expedientes necessários 8. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório 9. Notifique-se o honrado Defensor Público com assento nesta Vara Especializada 10. Cumpra-se Boa Vista/RR, 25 de junho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR.” DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001008193585-9
Indiciado: E.M. => DECISÃO: “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s) 2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão 3. Designo o dia 01/08/2008, às 08h 30min, para interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88 4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003) 5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) ac usado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral 6. Expedientes necessários 7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório 8. Notifique-se o(a) honrado(a) Defensor(a) Público(a) com assento nesta Vara Especializada 9. Cumpra-se Boa Vista/RR, 03 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00397 - 001007172765-4
Réu: Almir Melo de Sousa e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa dos acusados Almir Melo de Sousa e Edmir Coelho Sarmento para apresentarem suas alegações finais no prazo legal (prazo comum). Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00398 - 001008193581-8
Indiciado: J.L.S. => DESPACHO INICIAL: “1. Nos termos do Artigo 55 da Lei Federal nº. 11.343/2006, determino a notificação do(s) acusado(s) JOSÉ LADISLADU SANTOS, para oferecer(em) defesa(s) prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) argüir preliminares e invocar todas as razões

da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3. Se a resposta não for apresentada no prazo, com fundamento no § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n.º 11.343/2006, determino vista à honrada Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. 4. Requistem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal (via internet, se possível), Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 5. Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 19. 6. Cadastrar junto ao SISCOM o Dr. Hildemburgo Alves de Oliveira Filho - OAB/RR n.º 6062, como patrono do acusado (fls. 10). 7. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa vista/RR, 03 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª VCR/RR." Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00399 - 001007177601-6

Réu: Eliston Alexandre da Silva => DESPACHO: "1. Defiro o pedido da i. Defensora Pública de fls. 109 dos autos
2. Designo o dia 27/08/2008, às 10h00min, para audiência de inquirição das testemunhas DAVID MACÁRIO DA COSTA e JAMESON DE TAL
3. Intime(m)-se as testemunhas acima mencionadas, no endereço de fls. 96, devendo constar no mandado que as mesmas poderão ser localizadas com o auxílio do Sr. NILTON ALEXANDRE DA SILVA
4. Requisite(m)-se o(s) acusado(s) ELISTON ALEXANDRE DA SILVA, junto ao DESIPE
5. Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nessa Vara Especializada, bem como o(a) Defensor(a) Público(a)
6. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001008184879-7

Réu: Pedro Pinto de Souza e outros => DECISÃO: "(...) 23. Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial de fls. 184 verso, o qual adotando como razões de decidir e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão dos requerentes PEDRO PINTO DE SOUZA, DENISON RODRIGUES BONFIN e JOSÉ WILSON DANTAS DA SILVA, autos nº 0010.08.184879-7, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). 24. Dar ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se pessoalmente o ilustre Defensor Público. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª VCR/RR." Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

INCIDENTE PROCESSUAL

00401 - 001007174568-0

Réu: João de Araújo Padilha Filho => PEDIDO DEFERIDO Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00402 - 001008190835-1

Requerente: Gilson Fernandes de Oliveira Gomes => DECISÃO: "(...) 22. Em face do exposto, em estrita consonância com o parecer ministerial de fls. 51 verso, o qual adoto como razões de decidir, e ainda com fulcro no artigo 312 do Código de Processo Penal, com a finalidade de garantir a ordem pública, bem como por conveniência da instrução criminal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória, mantendo a prisão processual do requerente GILSON FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES, nos autos 0010.08.190835-1 desta Vara Especializada
23. Por oportuno considerando o teor dos documentos de fls. 30 e 44, que declaram a existência de vínculo empregatício ente o requerente e a empresa WOLD WIN PROTECTION, hei por bem determinar a expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho - DRT desta Capital, com a finalidade de apurar eventual relação de Relação de Emprego entre o requerente e a citada empresa, desta forma de termino a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal objetivando a apuração de ausência de recolhimento de FGTS - Fundo de Garantia a por Tempo de Serviço, em favor do requerente GILSON FERNANDES OLIVEIRA GOMES, e ainda ao Instituto Nacional de Seguro Social para apuração de ausência de recolhimento da Contribuição Previdenciária

24. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª VCR/RR." Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00403 - 001008193126-2

Requerente: Ricardo Rocha Chuco => DECISÃO: "(...) 12. Em face do exposto, com fulcro na Súmula nº 697 do Supremo Tribunal Federal, não admitindo o pedido, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual da requerente RICARDO ROCHA CHUCO. 13. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se
Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR." Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00404 - 001008192854-0

Requerente: José Ladislau Santos => DECISÃO: "(...) 13. Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial adotando-o como razões de decidir e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão/Liberdade Provisória do requerente JOSÉ LADISLAU SANTOS, nos autos nº 0010.08.192854-0, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). 14. Ciente o Ministério Público. 15. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª VCR/RR." Adv - Euflávio Dionísio Lima.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00405 - 001008191077-9

Réu: Tania Maria Pereira Paes => DECISÃO: "... 12. DIANTE DO EXPOSTO, por tudo que dos autos constam, acato a douta cota Ministerial e com fundamento nos Artigo 118 do Código Processo Penal, INDEFIRO, por ora, o pedido de restituição de coisa apreendida ao requerente TÂNIA MARIA PEREIRA PAES, nos autos nº 0010.08.191077-9. 13. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (Ministério Público e Advogado da requerente, via Diário do Poder Judiciário - DPJ). Cumpra-se
Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal/RR." Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00405.1 - 001008190630-6

Réu: Lidiane do Nascimento Foo e outros => DESPACHO: 1) Intimem-se os ilustres advogados da decisão dos autos. 2) Designo o dia 11 de julho de 2008, às 08h30min, para audiência de Produção de Provas. 3) Intimem-se os ilustres advogados dos acusados, via Diário do Poder Judiciário. 4) Requistem-se os acusados LIDIANE DO NASCIMENTO FOO, BARBARA DO NASCIMENTO FOO, HEBRON SILVA VILHENA, JACKSON FERREIRA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO FERREIRA GOMES e GIVANILDO DOS SANTOS CASTRO. 5) Intime-se a acusada SILVÂNIA SEVERA PINHO DE ARAÚJO (pessoalmente) 6) (...) 7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) 07 de julho de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ednaldo Gomes Vidal, Elias Augusto de Lima Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Mário Junior Tavares da Silva.

3ª VARA CRIMINAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):

Francivaldo Galvão Soares
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00406 - 001003070452-1

Indiciado: N.C.E.I. => Intimação efetivado(a). Para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

EXECUÇÃO PENAL

00407 - 001003070013-1

Sentenciado: Ismael de Matos Lima => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 63 (sessenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/06/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V. Crim./RR". DECISÃO: Comutação de pena indeferida. "PELO EXPOSTO, em consonância com o parecer do Conselho Penitenciário (fls. 24/27), bem como do Ministério Público de fls. 29/30, INDEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) condenado(a) acima(a) indicado(a), pelos fatos e fundamentos acima exarados. § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 30/06/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR.". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00408 - 001004083828-5

Sentenciado: Ricardo Dias da Silva => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 222(duzentos e vinte e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da LEP(7.210/84). Boa Vista/RR, 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00409 - 001004094037-0

Sentenciado: Martilano Aniceto Silva => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 82(oitenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da LEP(7.210/84)> Boa Vista 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00410 - 001004096973-4

Sentenciado: Tarlison da Costa Silva => DECISÃO: Pedido Indeferido. "Sendo assim, reconheço como FALTA GRAVE e fuga cometida pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal(Lei nº 7.210/84)...I.Boa Vista, 28/06/08.(a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00411 - 001006127385-9

Sentenciado: Marilene Lopes de Araujo => (...)PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal(Lei 7.210/84). DECISÃO - (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 115(cento e quinze) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal(7.210/84). Boa Vista/RR, 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00412 - 001006134027-8

Sentenciado: Fabio Martins da Silva => (...)PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de INDULTO formulado pelo condenado acima indicado, nos termos do artigo 8º, I, do Decreto n.º6.294/07. Boa Vista/RR, 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00413 - 001006134063-3

Sentenciado: Gilson Alves de Carvalho => DECISÃO: Pedido Deferido. "Assim, homologo a justificativa com supedâneo nas informações prestadas pela defesa às fls. 138/139.I. Boa Vista, 30/06/08.(a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR." Adv - Sivorino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00414 - 001007154473-7

Sentenciado: Sebastião Alves de Alencar => DECISÃO: Pedido Deferido. "Assim, homologo a justificativa com supedâneo nas informações prestadas pela defesa à fl. 86/87.I.Boa Vista, 30/06/08.(a)Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3AV.Cr./RR" Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00415 - 001007155675-6

Sentenciado: Sander Louis Pereira de Melo => (...)PELO EXPOSTO, julgo PRODECENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 118(cento e dezoito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da LEP(7.210/84) Boa Vista/RR, 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00416 - 001008183897-0

Sentenciado: Jean Alves de Oliveira => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 43(quarenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal(7.210/84).Boa Vista/RR, 30/06/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00417 - 001007171315-9

Réu: Carlos Alexandre Camargo da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 28/08/2008 às 10:00 horas. Adv - Carlos Basílio de Siqueira.

00418 - 001007178420-0

Réu: Lucas de Sena Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00419 - 001008183114-0

Réu: Domingos Machado Vieira => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 15/07/2008 às 09:40 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00420 - 001008190669-4

Réu: Raimundo Nonato Belo Beserra => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - José Fábio Martins da Silva.

4AVARACRIMINAL**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

CRIME C/ ORDEM

00421 - 001007174133-3

Réu: Nubson Sey de Souza Padilha e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva de testemunhas acusação designada para o dia 22/07/2008 às 10h00min. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00422 - 001004097779-4

Réu: Carlos José Luna dos Santos => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de suspensão ou interrogatório do réu designada para o dia 22/07/2008 às 11h30min. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00423 - 001007164451-1

Réu: Vagner Oliveira Barbosa e outros => Interrogatório ADIADO para o dia 28/07/2008 às 12:30 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00424 - 001008191038-1

Réu: Marcelo Oliveira de Souza e outros => Intimação da advogada do réu Adriano Ramos Barbosa para comparecer à audiência designada para o dia 17/07/08 às 11h30min. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00425 - 001005118775-4

Réu: Valmir Kameron Sales Silva => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva de testemunhas da acusação designada para o dia 22/07/2008 às 09h00min. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

SAVARA CRIMINAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã) :

Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00426 - 001005117696-3

Réu: Paulo Marcelo Ribeiro Freitas => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 19.08.2008 às 09h35min. Adv - Agenor Veloso Borges.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00427 - 001003072397-6

Réu: Eliésio Baltazar Cardoso da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 20.08.2008 às 09h. Adv - Marcus Di Fabianni Ferreira Lopes, Elidoro Mendes da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã) :

Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro

ACÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00064 - 001008189015-3

Infrator: F.B.S.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/07/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00065 - 001008189040-1

Requerente: E.C.S.R.

Criança Adol: D.C.S.R. e outros => Pelo exposto, com fundamento no art. 33, § 1.º, da Lei n.º 8.069/90 (ECA), defiro o pedido liminar de guarda provisória da criança D.C.S.R. a E.C.S.R. determinando: a) Expeça-se Termo de Guarda e Responsabilidade Provisória; b) Cite-se os requeridos, para, querendo, oferecer resposta no prazo legal c) Ao Setor Interprofissional para estudo de caso P.R.I., observando-se as cautelas do segredo de justiça. Boa Vista (RR), 04 de julho de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Titular - Adv - Francisco Francelino de Souza.

ALVARÁ JUDICIAL

00066 - 001007162298-8

Requerente: H.O. => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008181184-5

Requerente: R.L.S.O.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001008188866-0

Requerente: F.L.H.S.C.L. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00069 - 001008180974-0

Requerente: M.P.E. e outros

Criança Adol: I.N.S.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00070 - 001006134427-0

S.educando: E.R.S. => DECISÃO: Desinternamento deferido. Adv - Francisco Francelino de Souza, Ernesto Halt.

00071 - 001007153941-4

S.educando: R.C.A.S. => DECISÃO: Desinternamento deferido. Adv - Ernesto Halt, Francisco Francelino de Souza.

00072 - 001007153988-5

S.educando: D.S.S. => DECISÃO: Desinternamento deferido. Adv - Ernesto Halt.

00073 - 001007173614-3

S.educando: K.S.Q. => DECISÃO: Desinternamento deferido. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00074 - 001008184763-3

S.educando: E.C.F. => DECISÃO: Desinternamento deferido. Adv - Francisco Francelino de Souza.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00075 - 001006145100-0

Requerente: R.N.S. e outros

Criança Adol: V.S.M. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Ernesto Halt.

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00076 - 001007162526-2

Adotante: M.M.M. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Silvana do Monte Moreira.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00077 - 001002048920-8

Réu: S.P.S. e outros => Pelo exposto, com base em toda documentação constante nos autos e em consonância com o r. parecer ministerial, julgo extinta a execução nos moldes do art. 794, I do CPC. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista-RR, 04 de julho de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00078 - 001005123041-4

Educando: A.S.S.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007153935-6

Educando: S.R.P.A.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007172304-2

Educando: M.A.F.F. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Ernesto Halt.

00081 - 001007172371-1

Educando: C.C.P.S. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007172408-1

Educando: J.S. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007172518-7

Educando: A.A.N. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

004231AM =>00014
005732AM =>00014
012320CE =>00022
007972PA =>00004, 00006
000005RR-B =>00025, 00026
000074RR-B =>00003
000078RR-A =>00015, 00023
000087RR-E =>00002, 00004, 00005, 00006
000112RR-E =>00013
000114RR-A =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00009, 00011
000120RR-B =>00017
000125RR-E =>00013
000130RR-E =>00010
000131RR-B =>00001
000136RR-E =>00007, 00009, 00010, 00011, 00012
000140RR =>00027
000160RR =>00021
000164RR =>00024
000171RR-B =>00016, 00019, 00025
000175RR-B =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006
000178RR =>00024
000182RR =>00018
000186RR =>00005
000189RR =>00013
000203RR =>00014, 00024
000206RR =>00015
000209RR =>00017
000223RR-A =>00011, 00026
000233RR-B =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006
000236RR =>00020
000238RR =>00018
000246RR-B =>00022
000247RR-B =>00002, 00014
000260RR-A =>00003
000263RR =>00009
000264RR =>00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00010, 00012, 00013
000270RR-B =>00005, 00006, 00026
000272RR-B =>00014, 00021
000291RR-A =>00014
000297RR-A =>00008
000300RR-A =>00016, 00019
000300RR =>00023
000305RR =>00010
000327RR =>00008
000413RR =>00001, 00012
000425RR =>00020
000431RR =>00007
000439RR =>00015

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Antônio Alexandre Frota Albuquerque
Djagir Raimundo de Sousa

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006128045-8

Apelante: Roma Angelica de França

Apelado: Marilyn Fernandes da Silva => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Roma Angélica de França, Silas Cabral de Araújo Franco.

00002 - 001006128047-4

Apelante: Henrique Lacerda de Vasconcelos

Apelado: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Cristóvão Suter - Presidente em exercício da Turma Recursal. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00003 - 001006128088-8

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Manoel Alves da Silva => DESPACHO: Devolva-se ao juízo de origem, com nossas homenagens. Cristóvão Suter - Presidente em exercício da Turma Recursal. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00004 - 001007153112-2

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Paula Batista Souza Martins => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Elcianne V de Souza Girard.

00005 - 001007160835-9

Apelante: Rosangela Cardoso dos Santos

Apelado: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00006 - 001007160857-3

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Maiza Geiza da Silva Pereira => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Elcianne V de Souza Girard.

00007 - 001007160869-8

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Luiza de Pinho de Oliveira => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Glenor dos Santos Oliva, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00008 - 001007160887-0

Apelante: Imobiliária Santa Cecília Ltda

Apelado: Darcileno de Oliveira => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Alysso Batalha Franco.

00009 - 001007160897-9

Apelante: Francisca Maria Izidorio dos Santos

Apelado: Boa Vista Energia S/A => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Rárisson Tataira da Silva, Francisco das Chagas Batista, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00010 - 001007160913-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Roldao Pereira da Silva => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alan Johnnes Lira Feitosa, Natanael de Lima Ferreira, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00011 - 001007160927-4

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Mamede Abrão Netto => DECISÃO: "... Logo, olvidando o recorrente de tal regra, uma vez que sequer ingressou com embargos declaratórios, outra alternativa não resta ao julgador, senão negar seguimento ao recurso, devendo ser nesse sentido a provisão jurisdicional. III - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008 - Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Francisco das Chagas Batista, Mamede Abrão Netto, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00012 - 001007160929-0

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Jeane Andreia de Souza Ferreira => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Silas Cabral de Araújo Franco, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00013 - 001007160937-3

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Lincoln Gaudencio Persaud => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Camila Araújo Guerra.

00014 - 001007160958-9

Apelante: Cimex - Comercio de Máquinas Ltda e outros

Apelado: Waldirene de Sousa Carvalho => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Francisco Alves Noronha, Rosa Oliveira Pontes, Rachel Nascimento Câmara de Castro, Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira, Jaques Sonntag.

00015 - 001007160961-3

Apelante: Abn Unicard Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e outros

Apelado: Alberto Correia de Oliveira Filho - Delegado de Polícia => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Helder Figueiredo Pereira, Daniel Lobato Borges.

00016 - 001007160962-1

Apelante: Odete Teresinha Hirt

Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rodrigo Guarienti Rorato.

00017 - 001007160963-9

Apelante: Banco Itaú S/A

Apelado: Evandro dos Santos Figueira => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Samuel Weber Braz.

00018 - 001007160967-0

Apelante: Maria Gorete Moura

Apelado: Edaildes Candido => DECISÃO:"I - ... É o breve relato. Passo a decidir. II - Não deve ser admitido o reclame. ...III - posto isto, nego seguimento ao recurso. Boa Vista, 30 de junho de 2008. juiz Cristóvão Suter - Presidente em exercício." Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00019 - 001007160976-1

Apelante: Vivian Santos Witt

Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista, 30-06-2008(a) Juiz Cristóvão Suter-Relator. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rodrigo Guarienti Rorato.

00020 - 001008181969-9

Apelante: Deusilene Souza Luz Santos

Apelado: Ilmar da Silva Trajano => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Josué dos Santos Filho, Juliano Souza Pelegriani.

00021 - 001008185135-3

Apelante: Gol Transportes Aéreos Ltda

Apelado: Rodrigo Luiz Kulay => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Wellington Sena de Oliveira.

00022 - 001008185139-5

Apelante: Luis Lopes da Silva

Apelado: Francisco Luiz Assunção Barradas => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter-Relator. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva, Francisco Glairton de Melo.

00023 - 001008185140-3

Apelante: Credcard Administradora de Cartões

Apelado: Ivania Nascimento Ferreira Carvalho => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Helder Figueiredo Pereira.

00024 - 001008185144-5

Apelante: Luciana da Silva Costa

Apelado: José Horácio do Nascimento => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00025 - 001008185145-2

Apelante: José Alipio Pereira Novaes

Apelado: Deisdry Pinho Melo => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alci da Rocha.

00026 - 001008193267-4

Apelante: Foto Roraima - M M Laboratório Fotográfico Ltda e outros

Apelado: Gilda Cristina Costa de Menezes => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Mamede Abrão Netto, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alci da Rocha.

APELAÇÃO CRIMINAL

00027 - 001008193264-1

Apelante: Sidney Souza de Lima

Apelado: Justiça Pública => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

MANDADO DE SEGURANÇA

00028 - 001007160953-0

Impetrante: Ministério Público do Estado de Roraima

Autor: Coatora: Juiz de Direito Titular do 2º Jesp. Criminal de Bv/rr => Despacho: Considerando o gozo de férias, em obediência à celeridade processual, providencie à Secretaria a redistribuição dos presentes autos. Boa Vista/RR, 30 de junho de 2008 (a) Juiz Cristóvão Suter - Relator. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001008191788-1

Autor: Francisco Silva Moraes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008191791-5

Autor: Antonia de Sousa Rodrigues e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008191792-3

Autor: Elinete Lobo Folhadela e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 750,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008191793-1

Autor: Francisco Silva Moraes e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISPENSA DE PROCLAMA

00005 - 001008191832-7

Requerente: Antônio Fidel e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008191838-4

Requerente: Henrique Sales dos Santos e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008191846-7

Requerente: João Inacio da Conceição e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008191847-5

Requerente: João Ricardo Brito de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00009 - 001008191875-6

Autor: A.C.N. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 001008191789-9

Requerente: J.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 3.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008191790-7

Requerente: E.C.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 1.245,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008191879-8

Requerente: R.G.F. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008192181-8

Requerente: M.L.O.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 846,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008192182-6

Requerente: S.A.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 1.980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008192183-4

Requerente: Y.M.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00016 - 001008191798-0

Autor: D.P.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00017 - 001008191579-4

Requerente: Diana Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008191580-2

Requerente: Adalicia Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008191581-0

Requerente: Thiago Ferreira Sousa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008191796-4

Requerente: José dos Santos Dosi => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008191799-8

Requerente: Carlos Francisco Assunção => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008191801-2

Requerente: Paulo Campos da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008191830-1

Requerente: Gabriele Pimenta Carvalho => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008191842-6

Requerente: Jovita da Silva Piter => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008191851-7

Requerente: Edson de Oliveira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008191853-3

Requerente: Larissa Brenda Queiroz da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008191854-1

Requerente: Patrique Oliveira dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001008191856-6

Requerente: Valdir Antonio da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008191857-4

Requerente: Ana Antônia de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001008192176-8

Requerente: Anderson José de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008192177-6

Requerente: Alex Anderson da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008192178-4

Requerente: Waldir Alfredo Fernandes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008192179-2

Requerente: Joyce Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001008192180-0

Requerente: Evelyn Victória da Mota Soares => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001008192635-3

Requerente: Cintia Oliveira Rocha => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 30/06/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

000118RR =>00035;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00036 - 002008012626-9

Requerente: J.F.S.
Requerido: L.G.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00037 - 002008012625-1

Requerente: W.S.S. e outros
Requerido: A.J.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 261,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00038 - 002008012670-7

Requerente: Ronaldo Chaves de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 002008012671-5

Requerente: Cleonice Lima Vieira => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 002008012641-8

Indiciado: S.C.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008012643-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002008012649-1

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FAMÍLIA

00004 - 002008012640-0

Indiciado: J.R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00005 - 002008012632-7

Indiciado: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002008012633-5

Indiciado: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002008012634-3

Indiciado: M.S.T.R. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002008012635-0

Indiciado: C.R.M. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002008012657-4

Indiciado: A.V.P. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 002008012628-5

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002008012630-1

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002008012636-8

Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002008012637-6

Indiciado: M.C.P. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002008012638-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002008012639-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002008012645-9

Indiciado: I.A.N.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 002008012646-7

Indiciado: H.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 002008012654-1

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 002008012655-8

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 002008012656-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 002008012658-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 002008012659-0

Indiciado: R.T. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 002008012642-6

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 002008012644-2

Indiciado: D.B. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 002008012648-3

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 002008012652-5

Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 002008012653-3

Indiciado: M.C.S.B. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 002008012660-8

Indiciado: C.D.C. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00029 - 002008012629-3

Indiciado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 002008012631-9

Indiciado: R.L.B.M. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 002008012651-7

Indiciado: E.L.R. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00032 - 002008012661-6

Indiciado: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00033 - 002008012647-5

Indiciado: E.N. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 002008012650-9

Indiciado: J.M.J. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00035 - 002008012672-3

Requerente: Nilton Santiago Viana => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - José Fábio Martins da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 07/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A):****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Madson Welligton Batista Carvalho****ESCRIVÃO(Ã):****Kamyla Karyna Oliveira Castro****PRECATÓRIA CÍVEL**

00040 - 002008012488-4

Requerente: R.A.S. e outros

Requerido: M.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comprovar pagamento. Prazo de 003 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

000072RR-B =>00003

000157RR-B =>00002

000254RR-A =>00001

000299RR =>00005

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL**Expediente de 07/07/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A):****André Paulo dos Santos Pereira****ESCRIVÃO(Ã):****Iarly José Holanda de Souza****ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 003008011085-8

Requerente: R.G.S.S. e outros

Requerido: E.S.S. => Emende o autor a inicial eis que apócrifa, esclarecendo ainda, qual a possibilidade financeira do requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Mucajai, 04 de julho de 2008. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00002 - 003007009842-8

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Mecias de Jesus => Defiro o pedido de fls. 149.
Cadastre-se o ilustre causidico. Exp. de praxe. Mucajaí, 07/07/08.
Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

DECLARATÓRIA

00003 - 003005005216-3

Autor: M.C.G.
Réu: S.K.S.M.L. => I- Mantenho recebimento do recurso.II-
Encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.III-
Expedientes de praxe. Mucajaí, 04 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO Adv - Josimar Santos Batista.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00004 - 003007009848-5

Requerente: K.K.S.A. e outros
Requerido: A.S.A. => SENTENÇA: Do exposto, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, § 4º, do CPC, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Ci~encia às partes por meio da Defensoria Pública Estadual. Cumpra-se. Mucajaí(RR), sexta-feira, 04 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajaí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00005 - 003007009921-0

Autor: José Domingos Viana da Costa
Réu: Rosanilda Silva Rosa => Diga o autor. Publique-se. Mucajaí, 07/07/08. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

ALVARÁ JUDICIAL

00006 - 003008011158-3

Requerente: M.I.B.P. => Do exposto,julgo procedente o pedido, com resolução do mérito,com base no art.269,I, da lei processual vigente. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Mucajaí, sexta-feira, 04 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da comarca de Mucajaí Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008011160-9

Requerente: G.V.P. => Do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art.269,I, da lei processual vigente. Após as formalidades legais,arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. cumpra-se. Mucajaí, sexta-feira,04 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Titular da comarca de Mucajaí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008011193-0

Requerente: G.O.C. => Do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução di mérito, com base no art. 269, I, da lei processual vigente. Após as formalidades legais, arquivem-se com baixas. Publique-se. registre-se. Intime-se. cumpra-se. Mucajaí, sexta-feira, 04 de julho de 2008. Juiz Titular da Comarca de Mucajaí - BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00009 - 003008011181-5

Infrator: A.V.S. => SENTENÇA: Isto posto HOMOLOGO, por sentença, a remissão ajustada pelo Ministério Público com os adolescentes ADAILTON VIANA DE SOUSA. Suspendo o feito,

após os expedientes devidos, até o cumprimento efetivo da medida. Cumprido o trato, dou por extinto o processo, com julgamento do mérito, arquivando-se com baixa e demais anotações necessárias. Sem custas. P.R.I.C. Mucajaí, segunda-feira, 07 de julho de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Titular da Comarca de Mucajaí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(À) :
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 003006005935-6

Indiciado: F.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/07/2008 às 15:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 003006006098-2

Indiciado: J.B.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/07/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003008011195-5

Indiciado: D.G.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/07/2008 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 003006007475-1

Indiciado: E.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/07/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 003006006572-6

Indiciado: J.A.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 28/07/2008 às 14:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008372-9

Autor: Clarindo Gonçalves dos Santos
Réu: Edina do Nascimento de Souza => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 176,00 - Audiência Conciliação: Dia

08/08/2008, às 09:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PESSOA

00002 - 004708008371-1

Indiciado: G.A.H. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008.

Audiência Preliminar: Dia 30/09/2008, às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

000112RR-B =>00003

000120RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PESSOA

00001 - 006008022220-5

Indiciado: J.A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):

Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 006002000595-9

Réu: Raimundo Nonato de Souza => EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - O Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, Doutor Elvo Pigari Junior, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime c/ Costumes, processo 0060.02.00595-9, que o Ministério Público Estadual move contra Raimundo Nonato de Souza. Fica CITADO o acusado RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, vulgo "Ceará", natural de Lago do Junco/MA, filho de Elisa Maria de Souza, RG. 68177892 - SSP/MA, estando em local incerto e não sabido, para tomar ciência da denúncia em seu desfavor, bem como para acompanhar o processo em todos os seus termos, até o final, sob pena de revelia, fica ainda INTIMADO para ser interrogado no dia 21/08/2008, às 09h, na sede da Comarca, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 21/08/2008. (a) Wallisson Larieu Vieira - Escrivão, por ordem do Juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 006008021718-9

Indiciado: A.M.A.F. e outros => FINAL DE DECISÃO: "...Como se nota, não há nos autos, até o presente momento, nenhuma demonstração de que os representados estejam pretendendo fugir para não serem alcançados pela lei penal, tanto que constituíram advogados para patrocinar suas defesas. (...) Ademais, durante o tramitar do feito é possível a decretação da prisão preventiva, conforme art. 311 do Código de Processo Penal. (...) Portanto, INDEFIRO O PEDIDO DE SEGREGAÇÃO PREVENTIVA, podendo - havendo circunstância ou fato novo - ocorrer a ordem em um futuro próximo. Cumpra-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 03 de julho de 2008." (a) Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00004 - 006008022108-2

Requerente: Osiel da Silva Barros => FINAL DE DECISÃO: "...Por seu turno, os pressupostos e fundamentos para que seja mantida a custódia do réu estão presentes, ou seja, há indícios suficientes de autoria e prova da existência do crime. As hipóteses que autorizam a prisão preventiva estão presentes, isto é, sendo posto em liberdade o ora requerente haverá comprometimento para assegurar a aplicação da lei penal, assim como para a conveniência da instrução criminal, uma vez que, conforme já referido em indeferimentos de pedidos anteriores, o réu não demonstrou suficientemente ter residência fixa e trabalho definido, além de ter mencionado em seu depoimento que estava preso por furto, tendo saído da Penitenciária Agrícola Monte Cristo havia três meses. Vale dizer: estava solto há pouco tempo por responder a crime de furto e logo em seguida já se encontra preso acusado de ter cometido crime contra a vida, na forma tentada. Concluindo: tem, ao menos em uma análise superficial, personalidade voltada para o crime, não havendo motivos legais para ser posto em liberdade. Então, por enquanto, a prisão não está configurada como ilegal. Posto isto, INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO. Cumpra-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá/RR, 03 de julho de 2008." (a) Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

000105RR-B =>00005;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã):

Wallison Larieu Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005018508-5

Autor: Adailton Oliveira da Costa

Réu: Cleonice Mendes Rego => FINAL DE SENTENÇA: "...Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, com base no art. 794, I, do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se via DPJ. Cumpra-se. São Luiz do Anauá(RR), 23 de junho de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020528-5

Autor: Ildo Trevisan

Réu: Jose Pereira do Nascimento Filho e outros => DESPACHO: "Tendo em vista o falecimento do autor, suspendo o curso do

processo, na forma do artigo 268, I, do CPC, no aguardo de manifestação do interessado(herdeiro). Transcorrido o prazo sem que haja manifestação, certifique o cartório se há inventário aberto. Diligências necessárias. São Luiz do Anauá(RR), 23 de junho de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular.”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021776-7

Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
Réu: Ivanilde dos Santos Castro => FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, assim, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá(RR), 19 de junho de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular.”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008021778-3

Autor: Marcos Rodrigues de Carvalho
Réu: Vanderleia da Silva Castro => FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, assim, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá(RR), 19 de junho de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular.”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 006007020540-0

Autor: Rosália dos Santos Machado
Réu: Banco do Brasil S/A => FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a demanda para condenar a instituição financeira requerida, Banco do Brasil S/A., a pagar à autora Rosalia dos Santos Machado, a quantia de R 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais, devidamente corrigida e acrescida de juros na razão de 1% ao mês, a contar da citação e, em consequência DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da ré para cumprimento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida à condenação multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC e execução forçada. Determino, ainda, seja a parte requerente advertida de que a eventual necessidade de execução da sentença dependerá de solicitação expressa, que poderá ser feita inclusive de forma verbal, consoante previsão do artigo 52, IV da LJE. Sem custas ou honorários (art. 55 da lei nº 9.099/95). P.R.I.C. São Luiz do Anauá(RR), 24 de junho de 2008.”. Adv - Johnson Araújo Pereira.

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/07/2008

000149RR =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 000508006955-1

Requerente: E.S.L.B. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00002 - 000508006956-9

Infrator: A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 000508006949-4

Requerente: J.S.S. e outros
Requerido: J.O.S. => DECISÃO: Segredo de justiça
Defiro o pedido de justiça gratuita
Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de R 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, que o requerido deverá pagar diretamente à Sra. RAIMUNDA DA SILVA SANTOS mediante recibo, até o dia 10 de cada mês
Designo o dia 15/10/2008, às 11 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento
Cite-se e intime-se o requerido, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol
O(s) autor(es) também deverá (ão) fazer-se acompanhar de advogado e de testemunhas independente de rol prévio
Intime-se o(a) autor(a) através de seu(a) representante legal, o MP e a DPE
A.A, 07/07/2008 MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito Titular. Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2008 às 11:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00005 - 000508006924-7

Requerente: Karina Valentis da Silva => FINAL DE SENTENÇA: “...” Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO inicial e declaro resolvido o procedimento com resolução do mérito, determinando que seja efetuada a retificação do nome da requerente para KARINA VALENTINS DA SILVA no termo de nascimento 143894, f. 91, livro A-315, do Cartório de 1º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Boa Vista. Sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação e solicite-se a remessa da certidão de nascimento averbada. Após, dêem-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Alto Alegre, 07/07/08. Maria Aparecida Cury-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 07/07/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã):
Alan Johnnes Lira Feitosa

CRIME C/ E.C.A

00006 - 000508006875-1

Indiciado: N.F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 15/10/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00007 - 000506002401-4

Réu: Paulo Hiroyasu Hara => FINAL DE SENTENÇA: “...” Pelo exposto, reconheço a litispendência processual, e JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso V, do CPC. Dêem-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto

Alegre/RR, 07/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 000502000479-1

Réu: Carlos Sérgio da Silva => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 19/11/2008 às 09:30 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00009 - 000502000359-5

Réu: Adailson Santos da Silva => FINAL DE DECISÃO: "... " Para assegurar a aplicação da lei penal, decreto a prisão do acusado, com fundamento no art. 312 do CPP. Expeça-se mandado de prisão. Cientifique-se o Mp e a DPE. Cumpra-se. Alto Alegre/RR, 07/07/2008. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00010 - 000508006945-2

Réu: Antonio Francisco Moreno da Silva => Audiência Preliminar designada para o dia 29/10/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Alan Johnnes Lira Feitosa

ATO INFRACIONAL

00003 - 000505001817-4

Indiciado: R.R.R.P. e outros => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/07/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000508006959-3

Indiciado: L.A.W. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000508006969-2

Indiciado: R.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 000508006957-7

Indiciado: A.F.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 07/07/2008**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo dos Santos Pereira
ESCRIVÃO(Ã) :
Alan Johnnes Lira Feitosa

CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 000508006861-1

Indiciado: J.C.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 16/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00005 - 000507003001-9

Indiciado: M.S.S. => FINAL DE SENTENÇA
"... " Pelo exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade de MAURO SOUZA DA SILVA em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 07/07/2008. Maria aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 000508006928-8

Indiciado: P.O.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 30/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAÍMA
JUSTIÇACOMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/07/2008

000092RR-B =>00004, 00005, 00008, 00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 004508002327-3

Requerente: Y.P.C. e outros
Requerido: J.F.C. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

GUARDA DE MENOR

00005 - 004508002325-7

Requerente: S.S. e outros
Requerido: M.S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 004508002322-4

Requerente: Emidio Garcia de Almeida
Requerido: Darlan Paulino da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 944,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00007 - 004508002324-0

Requerente: Justiça Pública => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 004508002323-2

Requerente: Gerziano Portella Filgueira => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00009 - 004508002326-5

Requerente: E.R.C.
Requerido: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 07/07/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004508002133-5

Indiciado: F.B.S. => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002135-0

Réu: Maciel da Silva => Transferência Realizada em 07/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 004508002333-1

Autuado: Gilzivanio Guimarães Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 05/07/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. EDWILSON ALVES MEDEIROS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 135199-4 - Ação Ordinária de Cobrança, em que figuram como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A. e requerido EDWILSON ALVES MEDEIROS. Como se encontra o requerido EDWILSON ALVES MEDEIROS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo recolha, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano dois mil e oito.

Andréa Ribeiro do Amaral Noronha
Escrivã Judicial

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA
Escrivão da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Presidente em Exercício da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Tânia Maria

Vasconcelos Dias, torna público para ciência dos interessados que na **25ª** Sessão ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **11 de julho** do ano de dois mil e oito, sexta-feira às 16:00 horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

Apelação Cível n.º 0010 08 181971-5

Apelante: BRB Banco de Brasília S/A
Adv.: Glener dos Santos Oliva
Apelado: Joaquim Jerônimo da Silva Filho
Adv.: Paulo César Pereira Camilo
Relator: Erick Linhares

Apelação Cível n.º 0010 07 160931-6

Apelante: Marcio André de Souza Sobral
Adv.: Denise Abreu Cavalcanti
Apelado(a): Banco Itaú S/A
Adv.: Orlando Guedes
Relator: Erick Linhares

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **07 de junho de 2008**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **04/07/2008**:

PROCESSO N.º 23 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANISIO PEDROSA LIMA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PDT - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: ANISIO PEDROSA LIMA
RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1
ASSUNTO: REQUISICÃO DO SERVIDOR VALMIR FELISBERTO DO NASCIMENTO PARA A 4ª ZONA ELEITORAL-RR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA
INTERESSADO: ELVO PIGARI JUNIOR, JUIZ DA 4ª ZONA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **07/07/2008**:

PROCESSO N.º 24 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EDEILSON GUIMARAES SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PV - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: EDEILSON GUIMARAES SANTOS
RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **08/07/2008**:

PROCESSO N.º 04 – CLASSE INQUÉRITO
RESUMO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 102/2002
INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE INCIDÊNCIA PENAL AO ARTIGO 299 DA LEI 4.737/65 - CÓDIGO ELEITORAL, PRATICADO POR JALSER RENIER, PORQUE ESTARIA DISTRIBUINDO CURSO PRÉ-VESTIBULAR “VENCER”, COM CONDIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE FICHA CADASTRAL E ENTREVISTA POR UMA EQUIPE DO PRÓPRIO CURSO..
INDICIADO: JALSER RENIER PADILHA
RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS:

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **05/07/2008**:

PROCESSO N.º 16 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARLON TAVARES DANTAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO

DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: MARLON TAVARES DANTAS

RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR

PROCESSO N.º 9 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007
INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO –
PSDC/RR
RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

PETIÇÃO N.º 1

ASSUNTO: SOLICITA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO, NAS EMISSORAS DE
RÁDIO E TELEVISÃO, DE COMERCIAL INFORMATIVO-
EDUCATIVO.

AUTOR: WALTER JONAS FERREIRA DA SILVA,
SUBPROCURADOR GERAL

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

PETIÇÃO N.º 1

ASSUNTO: SOLICITA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO, NAS EMISSORAS DE
RÁDIO E TELEVISÃO, DE COMERCIAL INFORMATIVO-
EDUCATIVO.

AUTOR: WALTER JONAS FERREIRA DA SILVA,
SUBPROCURADOR GERAL

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

À SJ, para redistribuir.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Almiro Padilha
Presidente do TRE/RR

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 9

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO
SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO –
PSDC/RR

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

À SJ, para redistribuir.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Almiro Padilha
Presidente do TRE/RR

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 16

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARLON
TAVARES DANTAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO
CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB-ELEIÇÕES
2006

AUTOR: MARLON TAVARES DANTAS

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

À SJ, para redistribuir.

Boa Vista/RR, 03 de julho de 2008.

Juiz Almiro Padilha
Presidente do TRE/RR

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 18

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO DA
MOBILIZAÇÃO NACIONAL (PMN), REFERENTES AOS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2006 A 2007

AUTOR: JOSÉ ANGELO ROSA, PRESIDENTE DO PMN/RR

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Notifique-se a agremiação partidária, com fito de cumprir as
diligências decantadas às fls. 02/10 pela Coordenadoria de Controle
Interno desta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias..

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

OUTROS PROCESSOS NÃO CLASSIFICADOS N.º 1254
ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 1007155820-8, POR
SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 399 DO
CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

AUTOR: ANTONIO IDALINO DE MELO

INDICIADOS: LEONIDIO NETTO LAIA E JOAQUIM
SANTOS SILVA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Acolho a manifestação ministerial de fls. 86/88.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 553-CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO
EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATICO
TRABALHISTA – PDT/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2007

AUTOR: COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO
DEMOCRATICO TRABALHISTA – PDT/RR

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

Defiro o tempo de prorrogação solicitado à fl. 34.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 557-CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO
PROVISÓRIA REGIONAL DO PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB/RR, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2006

AUTOR: COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL DO PRTB/RR

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À SJ para reiterar a diligência processual de fl. 39.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 558-CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO
COMUNISTA DO BRASIL – PC DO B/RR, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2007

AUTOR: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PC DO B/RR

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À SJ para repetir o ato processual de fl. 20.

Expediente necessário.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 546-CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO
ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE
RORAIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

AUTOR: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS
TRABALHADORES DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DESPACHO

À Secretaria Judiciária desta Corte.

Notifique-se o partido interessado nas contas em apreço, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sane as irregularidades assentadas no parecer provisório da COCIN (fls. 333)
Boa Vista/RR, 04 de julho de 2008.

Juiz Chagas Batista
Relator

Pedido de regularização de situação eleitoral
Requerente: Osmar Francisco Sampaio da Silva

DECISÃO

Cuida-se de pedido formulado pelo Vereador OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA com o fim de que lhe seja retirada a restrição que impede o reconhecimento da situação de quite com a Justiça Eleitoral, face à imputação de multa aplicada por este Tribunal.

O requerente, que pretende reeleger-se para a Câmara Municipal de Boa Vista, alega encontrar-se regularizado com suas obrigações eleitorais, posto que a multa em questão foi objeto de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, fato que se comprovaria pela cópia do DARF, devidamente autenticada por instituição bancária, a qual acompanha a inicial.

Complementando seu pedido, o requerente protocolou nova petição na qual informa que, em virtude de se encontrar fechada a Procuradoria da Fazenda Nacional, não foi possível apresentar outros documentos relativos ao parcelamento da multa em 60 prestações, o que será providenciado no primeiro dia útil, “**sob pena de cancelamento de seu registro**”.

Aduz, entretanto, que a cópia do DARF comprova o parcelamento da multa, pois, no campo “**número de referência**” desse formulário, foi assinalado o número de inscrição da dívida ativa, conforme atestaria o cotejo do aludido documento de arrecadação com o requerimento de execução fiscal subscrito pelo Procurador da Fazenda Nacional em 18/06/2007.

É o relato. Decido.

Do que foi narrado, é visível o intuito do peticionário em pretender que sua situação com as obrigações eleitorais seja considerada regular com o fim de viabilizar sua candidatura à reeleição para o cargo de Vereador do Município de Boa Vista.

Tal vinculação impõe que o presente requerimento deva ser apreciado pelo Juiz Eleitoral responsável pelo processamento e julgamento dos pedidos de registro de candidatura, posto ser a única autoridade judicial apta a verificar se o parcelamento foi obtido antes de tal pedido, observando-se se estão devidamente pagas as parcelas vencidas, conforme preleciona a Resolução TSE nº 22.783/2008, cuja ementa, na parte em que interessa, transcrevo:

CONSULTA. SENADOR DA REPÚBLICA. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS. INEXISTÊNCIA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL. PARCELAMENTO DE MULTA. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL. POSSIBILIDADE.

(...)

3. O parcelamento de débito oriundo da aplicação de multa eleitoral, embora inadmissível a ‘certidão positiva com efeitos negativos’, obtido na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou na Justiça Eleitoral, possibilita o reconhecimento da quitação eleitoral, para fins de pedido de registro de candidatura, desde que tal parcelamento tenha sido requerido e obtido antes de tal pedido, estando devidamente pagas as parcelas vencidas (Precedente: Recurso Especial Eleitoral nº 28.373, Rel. Min. Arnaldo Versiani, DJ de 18.4.2008; Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº 26.821, Rel. Min. José Delgado, Sessão de 29.9.2006).
4. Consulta conhecida e respondida positivamente.” (CTA nº 1574, Relator Min. Félix Fischer, DJ 21/05/2008)

Em face do exposto, dou-me por incompetente para decidir acerca do pedido em tela e determino sua autuação e remessa ao Juiz da 1ª Zona Eleitoral.
Boa Vista, 05 de julho de 2008.

Juiz Almiro Padilha
Presidente do TRE-RR

CONSULTA N.º 3

CONSULTA N.º 3

ASSUNTO: CONSULTA DE AUTORIA DO SR. JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA
CONSULENTE: JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DECISÃO

Trata-se de consulta formulada pelo senhor João Salazar de Oliveira.

O requerente formulou sete indagações, fls. 02/03

É o relatório. Passo a decidir.

A consulta não comporta conhecimento.

Os Tribunais Regionais Eleitorais somente responderão às consultas formuladas em tese e desde que o interessado seja autoridade pública ou partido político, art. 30, VIII do Código Eleitoral.

O requerente não comprovou nenhum desses pré-requisitos, ou seja, não demonstrou ser autoridade e tampouco representa agremiação política.

Diante do exposto, não conheço do pedido e determino o arquivamento dos autos.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

MATÉRIA ADMINISTRATIVA Nº 326

ASSUNTO: REQUISICÃO DO SERVIDOR DAVID GONÇALVES DE ARAÚJO PARA A 3ª ZONA ELEITORAL INTERESSADO: MARIA APARECIDA CURY, JUÍZA ELEITORAL DA 3ª ZE

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DECISÃO

Trata-se de pedido de requisição de servidor público federal para prestar serviços ao Cartório da 3ª Zona Eleitoral.

Na fl. 28, o referido servidor expressou desejo de não laborar junto à Justiça Eleitoral, eis que passou a frequentar curso superior em horário incompatível com as atividades cartorárias.

É o relatório. Passo a decidir.

O feito perdeu o objeto.

Muito embora o serviço eleitoral prefira a qualquer outro, não é razoável insistir em requisição na qual o servidor não se apresenta motivado a prestar seus serviços. Não há prejuízo, pois o Juiz Eleitoral poderá efetivar novo pedido, de modo a ser convocado servidor compatível à atividade cartorária.

Diante do exposto, determino o arquivamento dos autos.

Comunique-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Vista ao Ministério Público Eleitoral.

Boa Vista, 07 de julho de 2008.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PORTARIAS DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA:

Portaria nº. 001/08 – PRE/RR
Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da

Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”;

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, **Dra. Janaina Carneiro Costa Menezes**, para exercer as funções de Promotora Eleitoral perante a 1ª Zona Eleitoral da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009.

Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

Portaria nº. 002/08 – PRE/RR

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”;

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Dr. Madson Wellington Carvalho**, para exercer as funções de Promotor Eleitoral perante a 2ª Zona Eleitoral das Comarcas de Caracará, Iracema e Mucajaí, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009.

Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

Portaria nº. 003/08 – PRE/RR

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador

Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”;

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Dr. André Paulo dos Santos Pereira**, para exercer as funções de Promotor Eleitoral perante a 3ª Zona Eleitoral das Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Cantá e Normandia, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009.

Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

Portaria nº. 004/08 – PRE/RR

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”;

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Dr. Hevandro Cerutti**, para exercer as funções de Promotor Eleitoral perante a 4ª Zona Eleitoral das Comarcas de São Luiz do Anauá, Caroebe, Rorainópolis e São João da Baliza, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009;

Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

Portaria nº. 005/08 – PRE/RR

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”; e

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Dr. Ademar Loiola**, para exercer as funções de Promotor Eleitoral perante a 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009.

Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

Portaria nº. 006/08 – PRE/RR

Boa Vista/RR, 02 de julho de 2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 77 e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e artigo 1º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 27 de maio de 2008;

Considerando que a Resolução nº 30/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, no seu art. 1º, “atribui ao Procurador Regional Eleitoral a função de designar membros do Ministério Público de primeiro grau para exercer função eleitoral perante a justiça eleitoral de primeira instância”;

Considerando que o inciso I, do citado art. 1º, determina que a “designação será feita por ato do Procurador Regional Eleitoral, com base em indicação do Chefe do Ministério Público local”; e

Considerando o Ofício nº 124/08 – GAB/PGJ, de 30 de junho de 2008, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Roraima, em atenção ao Ofício nº 012/08 MPF/PRE-RR, contendo lista anexa com indicação dos membros do citado órgão ministerial destinada ao exercício da função eleitoral dos Promotores de Justiça, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 30, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RESOLVE:

Designar o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, **Dr. Ulisses Moroni**, para exercer as funções de Promotor Eleitoral perante a 7ª Zona Eleitoral das Comarca de Pacaraima, Amajari e Uiramutã, Estado de Roraima, até o dia 28 de fevereiro de 2009. Expeça-se ofício ao colendo Tribunal Regional Eleitoral, encaminhando cópia desta Portaria.

Comunique-se.

Publique-se.

AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA

Procurador Regional Eleitoral

1.ª ZONA ELEITORAL

A 1ª Zona Eleitoral de Roraima torna público o Balanço Patrimonial do Partido Social Democrata Cristão – PSDC, nos termos do disposto no artigo 15 da Resolução n.º 21.841/2004. Os Partidos Políticos, na forma do artigo 26 da Resolução mencionada, poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, o referido balanço e, transcorrido esse prazo, poderão nos 5 (cinco) dias seguintes oferecer impugnação.

Balanço Patrimonial	
Partido: PSDC-Partido Social Democrata Cristão	
Órgão do Partido: DIRETORIO MUNICIPAL	BOA VISTA-RR
Título da conta	Total R\$
1.0.0.0.00.00.00 – ATIVO	0,00
1.1.0.0.00.00.00 – ATIVO CIRCULANTE	0,00
1.1.1.0.00.00.00 – DISONIVEL	0,00
1.1.1.1.00.00.00 – CAIXA	0,00
1.1.1.2.00.00.00 – BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00
1.1.1.2.01.00.00 – BANCO DO BRASIL	0,00
1.1.1.2.02.00.00 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00
1.1.1.2.03.00.00 – BANCO DA AMAZÔNIA S/A	0,00
1.1.1.3.00.00.00 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
1.1.1.4.00.00.00 – NUMERÁRIOS EM TRANSITO	0,00
1.1.2.0.00.00.00 – CRÉDITOS	0,00
1.1.3.0.00.00.00 – ADIANTAMENTOS	0,00
1.1.4.0.00.00.00 – ESTOQUES	0,00
1.1.4.1.08.01.00 – MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO	0,00
1.1.5.0.00.00.00 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
1.2.0.0.00.00.00 – REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00
1.2.1.0.00.00.00 – DIREITOS REALIZAVEIA APÓS O EXECÍCIO SEGUINTE	0,00
1.2.2.0.00.00.00 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE – APOS O EXERCÍCIO SEG.	0,00
1.3.0.0.00.00.00 – ATIVO PERMANENTE	0,00
1.3.1.0.00.00.00 – INVESTIMENOS	0,00
1.3.2.0.00.00.00 – IMOBILIZAZDO	0,00
1.3.2.1.00.00.00 – BENS MÓVEIS	0,00
1.3.2.1.01.00.00 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00
1.3.2.1.02.00.00 – SISTEMAS PLICATIVOS	0,00
1.3.2.1.03.00.00 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00
1.3.2.1.04.00.00 – VEÍCULOS	0,00
1.3.2.2.00.00.00 – BENS IMÓVEIS	0,00

1.3.2.3.00.00.00 – DIREITOS	0,00
1.3.3.0.00.00.00 – DIFERIDO	0,00
2.0.0.0.00.00.00 – PASSIVO	0,00
2.1.0.0.00.00.00 – PASSIVO CIRCULANTE	0,00
2.1.1.0.00.00.00 – FORNECEDORE DE BENS E SERVIÇOS	0,00
2.1.2.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCAIS	0,00
2.1.3.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	0,00
2.1.4.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO A EFETUAR	0,00
2.1.5.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA CRIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTITUTOS OU FUNDAÇÃO DE PESQUEIRA OU DE DOCTRINAÇÃO E EDUCAÇÃO POLÍTICA A EFETUAR	0,00
2.1.6.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A EFETUAR	0,00
2.1.7.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIGINÁRIOS DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO A EFETUAR	0,00
2.1.8.0.00.00.00 – CREDITOS DE CAMPANHA DE CANDIDATOS	0,00
2.1.9.0.00.00.00 – OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR (EMPREST. DIR. NACIONAL/TERCEIRPDS)	0,00
2.2.1.0.00.00.00 – FORNECEDORES	0,00
2.2.2.0.00.00.00 – OBRIGAÇÕES A PAGAR (ESPECIFICAR)	0,00
2.3.0.0.00.00.00 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
2.3.1.0.00.00.00 – RESERVAS	0,00
2.3.1.1.00.00.00 – RESERVAS ESTATUTÁRIAS	0,00
2.3.2.0.00.00.00 – RESULTADO	0,00
2.3.2.1.00.00.00 – RESULTADO ACUMULADO	0,00
2.3.2.2.00.00.00 – RESULTADO DA CAPANHA	0,00

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2008.

Belsasar Roberto Lopes
Presidente

Marlene do Nascimento Lira
tesoureiro

Contador CRC/RR 371/0-9
José Nivaldo Doroteu dos Santos
CPF: 074.850.422-20

Processo: 507/2002
Assunto: Ação Penal
Autor: Ministério Público Eleitoral
Réu: Paulo Roberto Francisco da Silva e Waldir Ferreira Amorim

Despacho:

- “ 1. Cumpra-se a Ata de Deliberação de fls. 250*; e
2. Intime-se o advogado do réu, Dr. José Aparecido Correia, subscritor da petição de fls. 236.

* **ATA DE DELIBERAÇÃO:** Após a degravação, abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral e à Defesa, inclusive para alegações escritas (§ único do art. 359 CE). Após concluso.

Boa Vista (RR), 02/07/2008.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
- Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR –”

2.ª ZONA ELEITORAL

Autos do Processo: nº 039/2008
Classe: Petição (Pet)
Natureza do Feito: Exclusão de Filado
Requerente: Partido Democrata do Estado de Roraima – DEM
Advogada: Helaine Maise França – OAB/RR 262
Requerido: Justiça Eleitoral
Filiado: Antônio da Costa Reis
Advogados: Antônio Cláudio de Almeida – OAB/RR nº 124-B e Antônio Agamenon de Almeida – OAB/RR nº 144-A

DESPACHO

I. Indefiro o pleito, tendo em vista que a natureza da questão não comporta o contraditório, pelo quê, inargumentável o princípio da ampla defesa.

II. Notifique-se via DPJ.

Caracarái, 7 de julho de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral – 2ª ZE/RR

Protocolo: nº 1981/2008
Requerente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) – Comissão Provisória – Caracarái/RR
Advogados: Helaine Maise França – OAB/RR 262 e Edson Domingues Martins – OAB/DF 16.544
Requerido: Justiça Eleitoral

DESPACHO

I. Indefiro o despacho, face sua análise já ocorrida nos autos 039/2008.

II. Ademais, diante do termo atual do calendário eleitoral, questões desta natureza serão analisadas de ofício.

II. Arquite-se.

II. Notifique-se via DPJ.

Caracarái, 7 de julho de 2008

MARCELO MAZUR
Juiz Eleitoral – 2ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA:

- Na Portaria nº 430/08, publicada no DPJ nº 3878, de 08JUL08: Onde se lê: "... Portaria nº 412/08 ..." Leia-se: "... Portaria nº 417/08 ..."

ERRATA:

- Na Portaria nº 431/08, publicada no DPJ nº 3878, de 08JUL08: Onde se lê: "... Promotor de Justiça..." Leia-se: "... Procurador de Justiça ..."

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 178, DE 08 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSEAN DEYLANNO KARTER FURTADO REGO**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 179, DE 08 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO VALDECI NOBLES**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 14JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 180, DE 08 DE JULHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OMAR XAUD ARAÚJO**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07JUL08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA/DPG Nº 429, DE 02 DE JULHO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, com base no art. 7º, VIII da Lei Complementar nº 037/2000 e art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da Categoria Especial, Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde no período de 06.06 a 05.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Defensora Pública-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 432/2008, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A Defensora Pública-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a Defensora Pública da Categoria Especial, Dra. **ELCENI DIOGO DA SILVA**, 12 (doze) dias de férias referente ao exercício de 2007/2008, a serem gozadas no período de 14.07 a 25.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Defensora Pública-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 433/2008, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

A Defensora Pública-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o estabelecido no Art. 95, VII da Lei Complementar nº. 053/2001 e Art. 7º, VIII da Lei Complementar 037/2000,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, 5 (cinco) dias de Licença Paternidade no período de 25.06 a 30.06.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Defensora Pública-Geral em Exercício

PORTARIA/DPG Nº 434/2008, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A Defensora Pública-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público da 2ª Categoria, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2005/2006, a serem gozadas no período de 14.07 a 29.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Defensora Pública-Geral em Exercício

ERRATA

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que, na publicação do **RESULTADO DE PREGÃO** e da **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Nº 003/2008, Processo Nº 138/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 837 do dia 12/06/2008, onde se lê: "R\$

2.000,00”, leia-se: “R\$ 1.999,90”; onde se lê: “R\$ 9.500,00”, leia-se: “R\$ 9.499,90”..
Boa Vista - RR, 07 de julho 2008.

Fábio Henrique Dias Santos
Pregoeiro Oficial

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS INTEGRANTES DA NOTA DE EMPENHO Nº 2008NE00085 DE 01/07/2008 - PROC. 093/2008

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto contratual;
- c) Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- d) Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações preestabelecidas;
- e) Assegurar a troca imediata do objeto em desacordo com as especificações;
- f) Entregar o objeto no seguinte local: Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- g) Entregar o objeto contratual no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;
- h) Assegurar garantia, do objeto contratual, conforme constante no Termo de Referência – Anexo VII, do Edital de Pregão nº 001/2008, a partir do recebimento definitivo deste;
- i) Substituir o objeto contratual, adquirido com defeito, ou que venha apresentar irregularidades durante o período de garantia;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- l) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento.
- m) Entregar o objeto sempre dentro do seu período de validade, quando for o caso;
- n) Substituir o objeto de imediato, quando constatado pela Administração no momento da entrega/instalação ou posteriormente, defeitos ou irregularidades;

1.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Proporcionar os meios necessários, que lhe forem inerentes, para a CONTRATADA, cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratuais em dissonância com o estabelecido neste termo;
- e) Providenciar a publicação do extrato da Nota de Empenho, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

2. PAGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação será recebido, de conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

- a) Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. Nesse sentido, é necessário a apresentação da comprovação de adimplência com a Seguridade Social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e comprovante que a empresa cumpre regularmente o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
- c) O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá responder ao mês comercial e será protocolizado a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente;
- d) Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;
- e) Não caberá a qualquer pretexto, reajustamento nos preços ofertados pela CONTRATADA;
- f) Será também observado, para pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto 4.335-E de 03 de Agosto de 2001 alterado pelo Decreto 6.618-E de 08 de setembro de 2005.

3. PENALIDADES

3.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
 - e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; a
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

3.2 – As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 3.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

3.3 – As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.4 - As sanções previstas nas alíneas “g” e “h” poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

4. DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

Boa Vista - RR, 1º de julho de 2008.

PELO CONTRATANTE:

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

PELA CONTRATADA:

Daniel Lima da Silva – Sócio Administrador
Lidan Comércio, representações e serviços Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 01/07/2008**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM**

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001329-5 PROT.:01/07/2008
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:MARCOS JOSE SALGADO VITAL E OUTROS
ADVOGADO:GISELE CRISTIANE VIEIRA
IMPDO:PRO- REITOR DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001330-5 PROT.:01/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001331-9 PROT.:01/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001326-4 PROT.:01/07/2008
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO
REU:LEOPOLDO ARAUJO DE SOUSA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001327-8 PROT.:01/07/2008
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO:MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO:MARLEN MENDES LIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001328-1 PROT.:26/06/2008
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ
REU:ERNANDES AREB PALHETA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :6

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2008.42.00.700152-0 PROT.:01/07/2008
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REQDO::MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA
VARA:3ª VARA JEF

II-REDISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700153-4 PROT.:01/07/2008
CLASSE:70192-HABEAS CORPUS / TR
IMPTE::MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
IMPDO::JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA SJ/RR
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 02/07/2008**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM**

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001333-6 PROT.:02/07/2008
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:FRANCIO CORTEZ GARCIA E OUTROS
ADVOGADO:ANTONIO OLCINO FERREIRA CID
REU:UNIAO

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001334-0 PROT.:02/07/2008
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE:O MUNICIPIO DE BONFIM ,ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO:RIMATLA QUEIROZ
REQDO:UNIAO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001337-0 PROT.:02/07/2008
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE:O MUNICIPIO DE BONFIM ,ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO:RIMATLA QUEIROZ
REQDO:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001338-4 PROT.:02/07/2008
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:NIVIA TEIXEIRA DE SOUZA
J. Dpcte:JUIZ FEDERAL DA 1A VARA DE URUGUAIANA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001339-8 PROT.:02/07/2008
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:RODOLFO CESAR DUENAS QUISPE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DO RIO BRANCO/AC
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001340-8 PROT.:02/07/2008
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:MAMEDE ABRAO NETTO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 3A VARA DE PORTO VELHO/RO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001341-1 PROT.:02/07/2008
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO:PANIFICADORA MARCIA LTDA E OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA CIVEL DE CURITIBA/PR
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001332-2 PROT.:02/07/2008
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:ESPOLIO DE JAIR ALVES DOS REIS
ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
EMBD:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001335-3 PROT.:26/06/2008
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNUS DINIZ
REU:ARQUIMEDES JOAO DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001336-7 PROT.:25/06/2008
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAUJO
REU:ANTONIA VIEIRA SANTOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001342-5 PROT.:01/07/2008
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:DULCINEIA DA SILVA
ADVOGADO:MARCO AURELIO CARVALHAES PIRES
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :4
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :11

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700154-8 PROT.:02/07/2008
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::JADIR DE SOUZA MOTA
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700161-0 PROT.:02/07/2008
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::IGNORADO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700162-3 PROT.:02/07/2008
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::IGNORADO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700163-7 PROT.:02/07/2008
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::IGNORADO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2008.42.00.700160-6 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD:OZERINA COELHO BARBOSA DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700155-1 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
RECD:TEREZINHA DE JESUS PINTO DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700156-5 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD:ROSANGELA DE ALMEIDA OLIVEIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700157-9 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD:MARIA HELENA MAGALHAES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700158-2 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD:HELENA ETELVINA DE ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700159-6 PROT.:02/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD:MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :10

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 03/07/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001345-6 PROT.:03/07/2008
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:AGENOR MENDES DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO:FLAVIO JACINTO
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001346-0 PROT.:03/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001347-3 PROT.:03/07/2008
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:ALEXSON DE MATOS
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001348-7 PROT.:03/07/2008
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:JOELSON VIANA GOMES
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001343-9 PROT.:03/07/2008
CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2008.42.00.001344-2 PROT.:03/07/2008
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2008.42.00.001349-0 PROT.:03/07/2008
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:CLEBER GONCALVES FILHO
ADVOGADO:ANTONIETA MAGALHAES AGUIAR
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2008.42.00.700164-0 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD::MARIA DO CARMO FRAXE DE QUEIROZ
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700168-5 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD::TEREZINHA DE JESUS DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700170-9 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71300-APELAÇÃO CRIMINAL CONTRA REJEIÇÃO DE DENÚNCIA OU QUEIXA
AUTOR::MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
REU::PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

II-REDISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700169-9 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RECD::MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE CASTRO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

PROCESSO:2008.42.00.700165-4 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD::REGINA CELIA RAMOS DE ALMEIDA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700166-8 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD::YOLANDA NAZARE DE SOUZA TORREYAS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

PROCESSO:2008.42.00.700167-1 PROT.:03/07/2008
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE::UNIAO
ADVOGADO:MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA
RECD::MARLY AGNES CORREA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :7

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/07/2008

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.001350-0 PROT.:04/07/2008
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:META MESQUITA TRANSPORTES AEREO LTDA
ADVOGADO:JOSE APARECIDO CORREIA
IMPDO:DELEGADO RFB/RR E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2008.42.00.700171-2 PROT.:04/07/2008
CLASSE:70192-HABEAS CORPUS / TR
IMPTE::MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E
OUTROS
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
IMPDO::JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3A VARA DA
SECAO JUDICIARIA DE BOA VISTA/RR
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

II-REDISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2008.42.00.700172-6 PROT.:04/07/2008
CLASSE:70192-HABEAS CORPUS / TR
IMPTE::CLAUDENIR NATALINO ALVES
ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
IMPDO::JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3A VARA DA
SECAO JUDICIARIA DE BOA VISTA/RR
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR107-A=>01
AM4096=>02
RR171-B=>03
PR14096=>04

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JULHO DE 2008

AUTOS COM DECISAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01:2008.42.00.001349-0
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: CLEBER GONÇALVES FILHO
ADVG: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR - OAB/RR 107-A
REU: UFRR
O Exmo. Juiz Federal Dr. HELDER GIRÃO BARRETO,
respondendo pela 2ª Vara, exarou a **DECISÃO:** (...) indefiro a

liminar (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

02:2008.42.00.00303-7
CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVG: LEONARDO GUIMARÃES BRITO - OAB/AM 4096
EXCDO: ROMEU JOSÉ FIERST
ADVG: SIVIRINO PAULI - OAB/RR 101-B
Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, faço vista dos autos ao réu, como requerido, no prazo de cinco dias.

03:2005.42.00.00507-4
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: JOSÉ MARIANO SILVA DE ABREU
ADVG: DENISE ABREU CAVALCANTI - OAB/RR 171-B
REU: FUNASA
Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): Vista às partes sobre retorno dos autos do TRF.

04:2006.42.00.000065-8
CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ZELINDO TRENTO
ADVG: MARILIA AZAMBUJA DE PAULA PIOVESAN - OAB/PR 14096
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BOA VISTA/RR
Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): Vista às partes sobre retorno dos autos do TRF.

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO**

Tabelionato Deusedete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) KLINGER MATOS DE ALMEIDA e ANA CLÁUDIA CHAVES CARNEIRO

ELE: nascido em Careiro-AM, em 27/04/1970, de profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Caracaranã, nº 65, apt. 04, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de AZEMAR BATISTA DE ALMEIDA e ROZENILDA MATOS DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Fortaleza-CE, em 18/11/1971, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Caracaranã, nº 65, apt. 04, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de JOÃO SALES CARNEIRO e FRANCISCA CHAVES CARNEIRO.

2) JOAQUIM PARIMÉ PEREIRA LIMA e LUCIANA PIRES DE FREITAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/12/1968, de profissão agrônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Bento Brasil, nº 56, Bairro: Centro, Boa Vista-RR, filho de AFONSO CÂNDIDO DE LIMA e ELZIA DAS GRAÇAS PEREIRA LIMA.

ELA: nascida em Uberaba-MG, em 05/03/1972, de profissão cirurgiã dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Platão, nº 194, casa 05, Bairro: Aparecida, Boa Vista-RR, filha de PAULINO PIRES DE FREITAS e MARIA JOANA DE ARAUJO FREITAS.

3) JOÃO PEREIRA DE SOUZA e MARIA GLÓRIA SANTOS LEAL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/01/1958, de profissão pecuarista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Fazenda

Flora II, Serra da Lua, Bonfim-RR, filho de ANTONIO DE SOUZA e MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/07/1969, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Fazenda Flora II, Serra da Lua, Bonfim-RR, filha de e JANDIRA SANTOS LEAL.

4) JOÃO MIGUEL KIMAK e MARIA LUIZA SOARES DE SOUZA

ELE: nascido em Caçador-SC, em 10/06/1948, de profissão empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na AV: Capitão Ene Garcez, nº 1883, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de CASEMIRO KIMAK e ELY ALMEIDA KIMAK.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/1971, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na AV: Capitão Ene Garcez, nº 1883, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de GERALDO DE SOUZA MORENO e TEREZINHA SOARES DE SOUZA.

5) NILSON APARECIDO DA SILVA e LEIDA MARIA DA CRUZ NUNES

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 22/06/1962, de profissão militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Escritor Dorval de Magalhães, nº 168, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ OSTIANO DA SILVA e DAIR DE OLIVEIRA SILVA. ELA: nascida em Arixá-MA, em 13/03/1977, de profissão cantora gospel, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Escritor Dorval de Magalhães, nº 168, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de ABNER PEREIRA NUNES e TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ NUNES.

6) ALLAN VINICIUS MOREIRA DE SOUZA e PAMMELA DAYANY DA MOTA MORENO

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 23/06/1988, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: P-6, nº 140, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS DE SOUZA e ROSA MARIA NUNES MOREIRA DE SOUZA.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 18/05/1988, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: P-8, nº 2026, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de MARCOS ROBERTO RATI MORENO e WALDETTE DA MOTA MORENO.

7) IRAMAR DO Ó DE SENA e IVANI COSTA SOUSA

ELE: nascido em -CE, em 21/06/1963, de profissão instrutor de auto escola, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua: Francisco Custódio de Andrade, nº 696, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de SOLON DO Ó DO NASCIMENTO e MARIA NDO Ó DE SENA.

ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 08/10/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: HC-15, nº 221, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de MANOEL NUNES DE SOUSA e FRANCISCA COSTA SOUSA.

8) GEORGE WILSON LIMA RODRIGUES e LUCELIA BRANDÃO COSTA

ELE: nascido em Teresina-PI, em 14/09/1980, de profissão técnico em informática, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Antonio Pinheiro Galvão, nº 1128, Bairro :Buritis, Boa Vista-RR, filho de WILSON ALVES RODRIGUES e CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA RODRIGUES.

ELA: nascida em Altamira-PA, em 12/10/1980, de profissão técnica em edificações, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Psicultura, nº 160, Bairro Psicultura, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LUCIANO COSTA e NECY MARIA BRANDÃO COSTA.

9) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS e KELLEN TRAVASSO DA SILVA

ELE: nascido em Lábrea-AM, em 10/05/1974, de profissão pastor evangélico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Sebastião Diniz, nº 1201, Centro, Boa Vista-RR, filho de LUIZ MARTINS DOS SANTOS e MARIA FERREIRA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/04/1984, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: 16, nº 1416, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO REIS DA SILVA e NERLY GOMES TRAVASSO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **EMERSON NONATO MIRANDA DE ARAÚJO e AZANILDE SOUZA BRITO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 5 de Agosto de 1978, de profissão Tec. Contabilidade, residente na Rua. São João nº354 bairro: Cinturão Verde, filho de **QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO e de RAIMUNDA NONATA DE MIRANDA**.

ELA é natural de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, nascida a 13 de novembro de 1981, de profissão de Estudante, residente na rua. Travessa Santa Maria nº65, Bairro – Centenário, filha de **FRANCISCO Sandes de Brito e MARIA ANTONIA SOUSA BRITO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 2 de julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **IVAN FÁBIO DE SOUSA GOMES e EVÂNIA DA SILVA CORDEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido a 26 de julho de 1978, de profissão empresário, residente na rua. Horácio Mardel de Magalhães nº 852, bairro: Asa Branca, filho de **JOÃO BATISTA GOMES e de LUIZA DE SOUZA GOMES**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado do Roraima, nascida a 13 de Abril de 1981, de profissão Gerente Comercial, residente na rua. Horácio Mardel de Magalhães nº 852, bairro: Asa Branca, filha de **RAIMUNDO ALVES CORDEIRO e de EDNEA ANTONIA DA SILVA CORDEIRO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 3 de julho de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

Corregedoria
Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2ª Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



Assine o Diário do Poder Judiciário

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108